



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 137

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Executivo	1	33		2.8 Escola Classe 05 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Governo	24	39	49	2.9 Escola Classe 06 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Cultura	24		49	2.10 Escola Classe 07 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	24	40		2.11 Escola Classe 08 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	25	41	49	2.12 Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Educação	25	41	49	2.13 Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia
Secretaria de Estado do Esporte	26	44	49	2.14 Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Fazenda	27	44	50	2.15 Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	27			2.16 Centro Educacional 02 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Obras			50	2.17 Centro de Ensino Fundamental Rodeador de Brazlândia
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	29		52	2.18 Escola Classe Polo Agrícola da Torre de Brazlândia
Secretaria de Estado de Saúde		45	53	2.19 Escola Classe Almecegas de Brazlândia
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		46		2.20 Escola Classe Bucanhão de Brazlândia
Polícia Civil do Distrito Federal		48	54	2.21 Escola Classe Incra 06 de Brazlândia
Secretaria de Estado de Transportes	30	48	54	2.22 Escola Classe Incra 07 de Brazlândia
Agência de Comunicação Social			55	2.23 Escola Classe Chapadinha de Brazlândia
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	32	48	55	2.24 Escola Classe Incra 09 de Brazlândia
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			55	2.25 Escola Classe Curralinho de Brazlândia
Ineditoriais.....			55	2.26 Centro de Ensino Fundamental Incra 08 de Brazlândia
				2.27 Escola Classe 01 Incra 08 de Brazlândia
				2.28 Caic Benedito Carlos de Oliveira de Brazlândia
				2.29 Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia
				2.30 Centro de Ensino Fundamental Vendinha de Brazlândia
				2.31 Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia
				2.32 Centro Educacional 03 de Brazlândia
				2.33 Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.007, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e considerando a determinação de redução das estruturas dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XI do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
 - 1.1. Ouvidoria
 - 1.2. Assessoria Especial
 - 1.3. Gerência de Procedimentos Disciplinares
 - 1.4. Assessoria Especial de Imprensa
 - 1.5. Assessoria de Articulação Institucional
 - 1.6. Assessoria de Eventos
 - 1.7. Setor de Expediente
2. Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia
 - 2.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 2.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 2.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 2.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 2.5. Núcleo de Planejamento e Controle
 - 2.6. Escola Classe 01 de Brazlândia
 - 2.7. Escola Classe 03 de Brazlândia

3. Diretoria Regional de Ensino do Paranoá
 - 3.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 3.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 3.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 3.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 3.5. Núcleo de Planejamento e Controle
 - 3.6. Escola Classe 01 do Paranoá
 - 3.7. Escola Classe 02 do Paranoá
 - 3.8. Escola Classe 03 do Paranoá
 - 3.9. Escola Classe 04 do Paranoá
 - 3.10. Escola Classe 05 do Paranoá
 - 3.11. Escola Classe 01 do Itapoã
 - 3.12. Escola Classe Boqueirão
 - 3.13. Escola Classe Córrego de Sobradinho
 - 3.14. Centro Educacional PAD DF do Paranoá
 - 3.15. Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá
 - 3.16. Escola Classe Alto Interlagos
 - 3.17. Escola Classe Quebrada dos Neris
 - 3.18. Caic Santa Paulina do Paranoá
 - 3.19. Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá
 - 3.20. Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá
 - 3.21. Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá
 - 3.22. Centro de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro
 - 3.23. Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá
 - 3.24. Escola Classe Natureza
 - 3.25. Escola Classe Rural Café Sem Troco
 - 3.26. Escola Classe Capão Seco
 - 3.27. Escola Classe Rural Lamarão
 - 3.28. Escola Classe Rural Buriti Vermelho
 - 3.29. Escola Classe Itapeti
 - 3.30. Escola Classe Rural Cariru
 - 3.31. Escola Classe Jardim II
 - 3.32. Escola Classe Sussuarama

- 3.33 Escola Classe Sobradinho dos Melos
 4 Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião
 4.1 Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 4.2 Núcleo de Apoio Escolar
 4.3 Núcleo de Recursos Humanos
 4.4 Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 4.5 Núcleo de Planejamento e Controle
 4.6 Escola Classe 104 de São Sebastião
 4.7 Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo
 4.8 Escola Classe Cerâmica da Benção
 4.9 Escola Classe Agrovila São Sebastião
 4.10 Escola Classe Vila do Boa
 4.11 Escola Classe Cachoeirinha
 4.12 Escola Classe Jataí
 4.13 Escola Classe Aguilhada
 4.14 Escola Classe São Bartolomeu
 4.15 Caic Unesco
 4.16 Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião
 4.17 Centro de Ensino Fundamental do Bosque
 4.18 Centro de Ensino Fundamental São José
 4.19 Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia
 4.20 Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião
 4.21 Escola Classe 303 de São Sebastião
 4.22 Escola Classe Vila Nova de São Sebastião
 4.23 Escola Classe Bela Vista de São Sebastião
 4.24 Centro de Ensino Fundamental São Bartolomeu
 5 Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante
 5.1 Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 5.2 Núcleo de Apoio Escolar
 5.3 Núcleo de Recursos Humanos
 5.4 Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 5.5 Núcleo de Planejamento e Controle
 5.6 Centro de Ensino Fundamental da Metropolitana
 5.7 Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante
 5.8 Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante
 5.9 Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante
 5.10 Escola Classe 01 da Candangolândia
 5.11 Escola Classe 02 da Candangolândia
 5.12 Escola Classe 01 do Riacho Fundo
 5.13 Escola Classe 01 do Riacho Fundo II
 5.14 Escola Classe 02 do Riacho Fundo II
 5.15 Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante
 5.16 Centro de Educação Infantil 01 do Riacho Fundo II
 5.17 Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo
 5.18 Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo
 5.19 Centro de Ensino Fundamental 03 do Riacho Fundo
 5.20 Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II
 5.21 Centro de Ensino Fundamental da Telebrasília
 5.22 Escola Classe Jardim Botânico
 5.23 Escola Classe Kanegae
 5.24 Escola Classe do Ipê
 5.25 Escola Classe Riacho Fundo
 5.26 Escola Classe Agrovila II
 5.27 Escola Classe Arniqueira
 5.28 Caic Juscelino Kubitschek do Núcleo Bandeirante
 5.29 Centro de Educação Infantil do Núcleo Bandeirante
 5.30 Centro de Educação Infantil da Candangolândia
 5.31 Centro de Ensino Fundamental Vargem Bonita
 5.32 Centro de Ensino Médio do Núcleo Bandeirante
 5.33 Centro de Educacional 01 da Candangolândia
 5.34 Jardim de Infância 01 do Riacho Fundo II
 5.35 Centro de Ensino Fundamental Agrourbano Ipê
 6 Diretoria Regional de Ensino do Guará
 6.1 Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 6.2 Núcleo de Apoio Escolar
 6.3 Núcleo de Recursos Humanos
 6.4 Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 6.5 Núcleo de Planejamento e Controle
 6.6 Jardim de Infância Lúcio Costa do Guará
 6.7 Escola Classe 01 do Guará
 6.8 Escola Classe 02 do Guará
 6.9 Escola Classe 03 do Guará
 6.10 Escola Classe 05 do Guará
 6.11 Escola Classe 06 do Guará
 6.12 Escola Classe 07 do Guará
 6.13 Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires
 6.14 Escola Classe 01 da Vila Estrutural
 6.15 Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará
 6.16 Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará
 6.17 Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará
 6.18 Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará
 6.19 Centro de Ensino Fundamental 07 do Guará
 6.20 Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará
 6.21 Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará
 6.22 Centro de Ensino Especial 01 do Guará
 6.23 Centro Educacional 01 do Guará
 6.24 Centro Educacional 02 do Guará
 6.25 Centro Educacional 03 do Guará
 6.26 Centro Educacional 04 do Guará
 6.27 Centro Interescolar de Línguas do Guará
 7 Diretoria Regional de Ensino de Santa Maria
 7.1 Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 7.2 Núcleo de Apoio Escolar
 7.3 Núcleo de Recursos Humanos
 7.4 Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 7.5 Núcleo de Planejamento e Controle
 7.6 Escola Classe 100 de Santa Maria
 7.7 Escola Classe 116 de Santa Maria
 7.8 Escola Classe 203 de Santa Maria
 7.9 Escola Classe 206 de Santa Maria
 7.10 Escola Classe 218 de Santa Maria
 7.11 Escola Classe 316 de Santa Maria
 7.12 Caic Albert Sabin de Santa Maria
 7.13 Caic de Santa Maria
 7.14 Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria
 7.15 Centro de Educação Infantil 416/516 de Santa Maria
 7.16 Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria
 7.17 Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria
 7.18 Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria
 7.19 Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria
 7.20 Centro de Ensino Fundamental 215 de Santa Maria
 7.21 Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria
 7.22 Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria
 7.23 Centro de Ensino Fundamental 416 de Santa Maria
 7.24 Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont de Santa Maria
 7.25 Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria
 7.26 Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria
 7.27 Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

7.28	Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria	9.23	Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas
7.29	Jardim de Infância 116 de Santa Maria	9.24	Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas
8	Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho	9.25	Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas
8.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico	9.26	Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas
8.2	Núcleo de Apoio Escolar	10	Diretoria Regional de Ensino de Samambaia
8.3	Núcleo de Recursos Humanos	10.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico
8.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços	10.2	Núcleo de Apoio Escolar
8.5	Núcleo de Planejamento e Controle	10.3	Núcleo de Recursos Humanos
8.6	Jardim de Infância 01 de Sobradinho	10.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
8.7	Jardim de Infância 02 de Sobradinho	10.5	Núcleo de Planejamento e Controle
8.8	Escola Classe 01 de Sobradinho	10.6	Escola Classe 108 de Samambaia
8.9	Escola Classe 04 de Sobradinho	10.7	Escola Classe 111 de Samambaia
8.10	Escola Classe 05 de Sobradinho	10.8	Escola Classe 121 de Samambaia
8.11	Escola Classe 07 de Sobradinho	10.9	Escola Classe 303 de Samambaia
8.12	Escola Classe 10 de Sobradinho	10.10	Escola Classe 307 de Samambaia
8.13	Escola Classe 11 de Sobradinho	10.11	Escola Classe 317 de Samambaia
8.14	Escola Classe 12 de Sobradinho	10.12	Escola Classe 318 de Samambaia
8.15	Escola Classe 13 de Sobradinho	10.13	Escola Classe 325 de Samambaia
8.16	Escola Classe 14 de Sobradinho	10.14	Escola Classe 403 de Samambaia
8.17	Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho	10.15	Escola Classe 407 de Samambaia
8.18	Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho	10.16	Escola Classe 410 de Samambaia
8.19	Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho	10.17	Escola Classe 412 de Samambaia
8.20	Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho	10.18	Escola Classe 415 de Samambaia
8.21	Centro de Ensino Fundamental 06 de Sobradinho	10.19	Escola Classe 419 de Samambaia
8.22	Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho	10.20	Escola Classe 425 de Samambaia
8.23	Centro de Ensino Especial 01 de Sobradinho	10.21	Escola Classe 431 de Samambaia
8.24	Centro Educacional 02 de Sobradinho	10.22	Escola Classe 501 de Samambaia
8.25	Centro Educacional 03 de Sobradinho	10.23	Escola Classe 510 de Samambaia
8.26	Centro Educacional 04 de Sobradinho	10.24	Escola Classe 511 de Samambaia
8.27	Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho	10.25	Escola Classe 512 de Samambaia
8.28	Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho	10.26	Escola Classe 604 de Samambaia
8.29	Escola Classe Sítio das Araucárias	10.27	Escola Classe 614 de Samambaia
8.30	Escola Classe Morro do Sansão	10.28	Caic Helena Reis de Samambaia
8.31	Escola Classe Rural Boa Vista	10.29	Caic Ayrton Senna de Samambaia
8.32	Escola Classe Rural Rua do Mato	10.30	Centro de Ensino Fundamental Miriam Ervilha de Samambaia
8.33	Escola Classe Engenho Velho	10.31	Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia
8.34	Escola Classe Sonhem de Cima	10.32	Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia
8.35	Escola Classe Rural Ribeirão	10.33	Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia
8.36	Escola Classe Rural Caatingueiro	10.34	Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia
8.37	Escola Rural Córrego do Ouro	10.35	Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia
8.38	Escola Classe Brochado da Rocha	10.36	Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia
8.39	Escola Rural Santa Helena	10.37	Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia
8.40	Escola Classe Basevi	10.38	Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia
8.41	Escola Classe Lobeiral	10.39	Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia
8.42	Escola Classe Córrego do Arrozal;	10.40	Centro de Ensino Fundamental 619 de Samambaia
8.43	Escola Classe Rural Olhos D'água	10.41	Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia
8.44	Caic Julia Kubtschek de Oliveira	10.42	Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia
8.45	Centro de Ensino Fundamental Lago Oeste de Sobradinho	10.43	Centro Educacional 123 de Samambaia
8.46	Centro de Ensino Fundamental Fercal	11	Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga
8.47	Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol	11.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico
8.48	Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho	11.2	Núcleo de Apoio Escolar
9	Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas	11.3	Núcleo de Recursos Humanos
9.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico	11.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
9.2	Núcleo de Apoio Escolar	11.5	Núcleo de Planejamento e Controle
9.3	Núcleo de Recursos Humanos	11.6	Escola Classe 01 de Taguatinga
9.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços	11.7	Escola Classe 06 de Taguatinga
9.5	Núcleo de Planejamento e Controle	11.8	Escola Classe 08 de Taguatinga
9.6	Centro de Ensino Fundamental 104 do Recanto das Emas	11.9	Escola Classe 10 de Taguatinga
9.7	Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas	11.10	Escola Classe 11 de Taguatinga
9.8	Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas	11.11	Escola Classe 12 de Taguatinga
9.9	Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas	11.12	Escola Classe 13 de Taguatinga
9.10	Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas	11.13	Escola Classe 15 de Taguatinga
9.11	Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas	11.14	Escola Classe 16 de Taguatinga
9.12	Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas	11.15	Escola Classe 17 de Taguatinga
9.13	Centro de Ensino Fundamental 510 do Recanto das Emas	11.16	Escola Classe 18 de Taguatinga
9.14	Escola Classe 803 do Recanto das Emas	11.17	Escola Classe 19 de Taguatinga
9.15	Escola Classe 404 do Recanto das Emas	11.18	Escola Classe 21 de Taguatinga
9.16	Escola Classe 102 do Recanto das Emas	11.19	Escola Classe 24 de Taguatinga
9.17	Escola Classe 401 do Recanto das Emas	11.20	Escola Classe 27 de Taguatinga
9.18	Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas	11.21	Escola Classe 29 de Taguatinga
9.19	Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas	11.22	Escola Classe 39 de Taguatinga
9.20	Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas	11.23	Escola Classe 40 de Taguatinga
9.21	Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas	11.24	Escola Classe 41 de Taguatinga
9.22	Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas	11.25	Escola Classe 42 de Taguatinga

11.26	Escola Classe 45 de Taguatinga	12.32	Centro de Ensino Fundamental 02 do Gama
11.27	Escola Classe 46 de Taguatinga	12.33	Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama
11.28	Escola Classe 48 de Taguatinga	12.34	Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama
11.29	Escola Classe 49 de Taguatinga	12.35	Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama
11.30	Escola Classe 50 de Taguatinga	12.36	Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama
11.31	Escola Classe 52 de Taguatinga	12.37	Centro de Ensino Fundamental 09 do Gama
11.32	Escola Classe 53 de Taguatinga	12.38	Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama
11.33	Escola Classe Vila Areal	12.39	Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira
11.34	Escola Classe Rural Lajes da Jibóia de Taguatinga	12.40	Centro de Ensino Fundamental Tamanduá
11.35	Escola Classe Guariroba de Taguatinga	12.41	Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo
11.36	Escola Classe Jibóia de Taguatinga	12.42	Centro de Ensino Médio 01 do Gama
11.37	Escola Classe Boa Esperança	12.43	Centro de Ensino Médio 02 do Gama
11.38	Escola Classe Córrego das Corujas	12.44	Centro de Ensino Médio 03 do Gama
11.39	Caic Walter José de Moura de Taguatinga	12.45	Centro Interescolar de Línguas do Gama
11.40	Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga	12.46	Centro de Ensino Especial 01 do Gama
11.41	Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga	12.47	Jardim de Infância 02 do Gama
11.42	Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga	12.48	Jardim de Infância 03 do Gama
11.43	Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga	12.49	Jardim de Infância 04 do Gama
11.44	Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga	12.50	Jardim de Infância 05 do Gama
11.45	Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga	12.51	Centro Educacional 05 do Gama
11.46	Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga	12.52	Centro Educacional 06 do Gama
11.47	Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga	12.53	Centro Educacional 07 do Gama
11.48	Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga	12.54	Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama
11.49	Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga	12.55	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama
11.50	Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga	13	Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro
11.51	Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga	13.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico
11.52	Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga	13.2	Núcleo de Apoio Escolar
11.53	Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga	13.3	Núcleo de Recursos Humanos
11.54	Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga	13.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
11.55	Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga	13.5	Núcleo de Planejamento e Controle
11.56	Centro Educacional 02 de Taguatinga	13.6	Escola da Natureza
11.57	Centro Educacional 04 de Taguatinga	13.7	Jardim de Infância 102 Sul
11.58	Centro Educacional 05 de Taguatinga	13.8	Jardim de Infância 108 Sul
11.59	Centro Educacional 06 de Taguatinga	13.9	Jardim de Infância 114 Sul
11.60	Centro Educacional 07 de Taguatinga	13.10	Jardim de Infância 208 Sul
11.61	Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga	13.11	Jardim de Infância 303 Sul
11.62	Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga	13.12	Jardim de Infância 305 Sul
11.63	Centro do Ensino Médio Ave Branca	13.13	Jardim de Infância 308 Sul
11.64	Centro Interescolar Línguas de Taguatinga	13.14	Jardim de Infância 314 Sul
11.65	Centro de Ensino Fundamental 18 de Taguatinga	13.15	Jardim de Infância 316 Sul
11.66	Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga	13.16	Jardim de Infância 106 Norte
11.67	Centro de Ensino Médio de Taguatinga Norte	13.17	Jardim de Infância 302 Norte
12	Diretoria Regional de Ensino do Gama	13.18	Jardim de Infância 304 Norte
12.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico	13.19	Jardim de Infância 312 Norte
12.2	Núcleo de Apoio Escolar	13.20	Jardim de Infância 404 Norte
12.3	Núcleo de Recursos Humanos	13.21	Jardim de Infância VI COMAR
12.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços	13.22	Jardim de Infância 01 do Cruzeiro
12.5	Núcleo de Planejamento e Controle	13.23	Jardim de Infância 21 de Abril
12.6	Escola Classe 01 do Gama	13.24	Escola Classe 102 Sul
12.7	Escola Classe 02 do Gama	13.25	Escola Classe 108 Sul
12.8	Escola Classe 03 do Gama	13.26	Escola Classe 111 Sul
12.9	Escola Classe 06 do Gama	13.27	Escola Classe 114 Sul
12.10	Escola Classe 07 do Gama	13.28	Escola Classe 204 Sul
12.11	Escola Classe 09 do Gama	13.29	Escola Classe 206 Sul
12.12	Escola Classe 10 do Gama	13.30	Escola Classe 209 Sul
12.13	Escola Classe 12 do Gama	13.31	Escola Classe 214 Sul
12.14	Escola Classe 14 do Gama	13.32	Escola Classe 304 Sul
12.15	Escola Classe 15 do Gama	13.33	Escola Classe 305 Sul
12.16	Escola Classe 16 do Gama	13.34	Escola Classe 308 Sul
12.17	Escola Classe 17 do Gama	13.35	Escola Classe 314 Sul
12.18	Escola Classe 18 do Gama	13.36	Escola Classe 315 Sul
12.19	Escola Classe 19 do Gama	13.37	Escola Classe 316 Sul
12.20	Escola Classe 21 do Gama	13.38	Escola Classe 405 Sul
12.21	Escola Classe 22 do Gama	13.39	Escola Classe 410 Sul
12.22	Escola Classe 28 do Gama	13.40	Escola Classe 413 Sul
12.23	Escola Classe Sargento Lima	13.41	Escola Classe 416 Sul
12.24	Escola Classe Rural Casa Grande	13.42	Escola Classe 01 SHIS
12.25	Escola Classe Córrego Barreiro	13.43	Escola Classe 102 Norte
12.26	Escola Classe Engenho das Lajes	13.44	Escola Classe 106 Norte
12.27	Escola Classe Ponte Alta de Cima	13.45	Escola Classe 113 Norte
12.28	Escola Classe Ponte Alta do Norte	13.46	Escola Classe 115 Norte
12.29	Caic Carlos Castello Branco	13.47	Escola Classe 302 Norte
12.30	Centro de Educação Infantil 01 do Gama	13.48	Escola Classe 304 Norte
12.31	Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama	13.49	Escola Classe 306 Norte

13.50	Escola Classe 312 Norte	14.11	Escola Classe 07 de Planaltina
13.51	Escola Classe 316 Norte	14.12	Escola Classe 08 de Planaltina
13.52	Escola Classe 403 Norte	14.13	Escola Classe 09 de Planaltina
13.53	Escola Classe 405 Norte	14.14	Escola Classe 10 de Planaltina
13.54	Escola Classe 407 Norte	14.15	Escola Classe 11 de Planaltina
13.55	Escola Classe 409 Norte	14.16	Escola Classe 13 de Planaltina
13.56	Escola Classe 411 Norte	14.17	Escola Classe 14 de Planaltina
13.57	Escola Classe 415 Norte	14.18	Escola Classe Paraná
13.58	Escola Classe 708 Norte	14.19	Jardim de Infância Casa de Vivencia de Planaltina
13.59	Escola Classe 711 Norte	14.20	Escola Classe Vale do Sol de Planaltina
13.60	Escola Classe 04 do Cruzeiro	14.21	Escola Classe Rural Eta 44 de Planaltina
13.61	Escola Classe 05 do Cruzeiro	14.22	Escola Classe Rural Frigorífico Industrial de Planaltina
13.62	Escola Classe do SRIA	14.23	Escola Classe Cerâmicas Reunidas Dom Bosco de Planaltina
13.63	Escola Classe do SMU	14.24	Escola Classe Rural Monjolo de Planaltina
13.64	Escola Classe 06 do Cruzeiro	14.25	Escola Classe Estância do Pipiripau de Planaltina
13.65	Escola Classe 08 do Cruzeiro	14.26	Escola Classe Rural Córrego do Atoleiro de Planaltina
13.66	Escola Classe Granja do Torto	14.27	Escola Classe Rajadinha de Planaltina
13.67	Escola Classe do Varjão	14.28	Escola Classe Alta Mir de Planaltina
13.68	Escola Classe Aspalha	14.29	Escola Classe Santos Dumont de Planaltina
13.69	Escola Classe da Ação Social do Planalto	14.30	Escola Classe Rural Palmeiras de Planaltina
13.70	Escola Classe Vila Regimento Cavalaria e Guarda	14.31	Escola Classe São Gonçalo de Planaltina
13.71	Centro de Educação Infantil 01 de Brasília	14.32	Escola Classe Rural Córrego do Meio de Planaltina
13.72	Escola Parque 307/308 Sul	14.33	Escola Classe Rural Barra Alta de Planaltina
13.73	Escola Parque 303/304 Norte	14.34	Escola Classe Rural Coperbras de Planaltina
13.74	Escola Parque 210/211 Norte	14.35	Escola Classe Estância de Planaltina
13.75	Escola Parque 313/314 Sul	14.36	Escola Classe Osorio Bacchin de Planaltina
13.76	Escola Parque 210/211 Sul	14.37	Escola Classe Rural Artemisia de Planaltina
13.77	Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto	14.38	Escola Classe Rural Pedra Fundamental de Planaltina
13.78	Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília	14.39	Escola Classe Rural Aprodarmas de Planaltina
13.79	Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília	14.40	Escola Classe Reino das Flores de Planaltina
13.80	Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília	14.41	Escola Classe Bonsucesso de Planaltina
13.81	Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília	14.42	Caic Assis Chateaubriand de Planaltina
13.82	Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília	14.43	Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina
13.83	Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília	14.44	Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina
13.84	Centro de Ensino Fundamental 104 Norte	14.45	Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina
13.85	Centro de Ensino Fundamental Ginásio da Asa Norte	14.46	Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina
13.86	Centro de Ensino Fundamental Polivalente	14.47	Centro de Ensino Fundamental 05 de Planaltina
13.87	Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte	14.48	Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek de Planaltina
13.88	Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro	14.49	Centro Educacional Taquara de Planaltina
13.89	Centro de Ensino Fundamental 02 do Cruzeiro	14.50	Centro de Ensino Fundamental Mestre D'armas de Planaltina
13.90	Centro de Ensino Médio Elefante Branco	14.51	Centro de Ensino Fundamental Arapoanga de Planaltina
13.91	Centro de Ensino Médio Paulo Freire	14.52	Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância 3 de Planaltina
13.92	Centro de Ensino Médio Setor Leste	14.53	Centro de Ensino Fundamental Rio Preto de Planaltina
13.93	Centro de Ensino Médio Setor Oeste	14.54	Centro de Ensino Fundamental São José de Planaltina
13.94	Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul	14.55	Centro de Ensino Fundamental Várzeas de Planaltina
13.95	Centro Educacional de Jovens e Adultos Verde Oliva	14.56	Centro de Ensino Fundamental Pipiripau II de Planaltina
13.96	Centro Educacional Gisno	14.57	Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina
13.97	Centro Educacional do Lago Norte	14.58	Centro de Ensino Médio Professora Stella dos Cherubins de Planaltina
13.98	Centro Educacional do Lago Sul	14.59	Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina
13.99	Centro Educacional 01 do Cruzeiro	14.60	Centro Educacional 01 de Planaltina
13.100	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	14.61	Escola Classe Vale Verde de Planaltina
13.101	Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília	14.62	Centro de Ensino Fundamental Pompilio Marques de Souza de Planaltina
13.102	Centro Interescolar de Línguas 02 De Brasília	14.63	Centro de Ensino Fundamental Vale do Amanhecer de Planaltina
13.103	Centro de Ensino Especial 02 de Brasília	14.64	Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima de Planaltina
13.104	Centro de Ensino Fundamental CASEB	15	Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia
13.105	Cento de Ensino Especial de Deficientes Visuais de Brasília	15.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico
13.106	Centro Integrado de Ensino Especial	15.2	Núcleo de Apoio Escolar
13.107	Escola Meninos e Meninas do Parque	15.3	Núcleo de Recursos Humanos
13.108	Biblioteca EQS 108/308 Sul	15.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
13.109	Biblioteca EQS 104/304 Sul	15.5	Núcleo de Planejamento e Controle
13.110	Escola do Parque da Cidade PROEM	15.6	Escola Classe 01 de Ceilândia
13.111	Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília	15.7	Escola Classe 02 de Ceilândia
13.112	Centro de Ensino Médio da Asa Norte	15.8	Escola Classe 03 de Ceilândia
14	Diretoria Regional de Ensino do Planaltina	15.9	Escola Classe 06 de Ceilândia
14.1	Núcleo de Monitoramento Pedagógico	15.10	Escola Classe 07 de Ceilândia
14.2	Núcleo de Apoio Escolar	15.11	Escola Classe 08 de Ceilândia
14.3	Núcleo de Recursos Humanos	15.12	Escola Classe 10 de Ceilândia
14.4	Núcleo de Material Patrimônio e Serviços	15.13	Escola Classe 11 de Ceilândia
14.5	Núcleo de Planejamento e Controle	15.14	Escola Classe 12 de Ceilândia
14.6	Escola Classe 01 de Planaltina	15.15	Escola Classe 13 de Ceilândia
14.7	Escola Classe 03 de Planaltina	15.16	Escola Classe 15 de Ceilândia
14.8	Escola Classe 04 de Planaltina	15.17	Escola Classe 16 de Ceilândia
14.9	Escola Classe 05 de Planaltina	15.18	Escola Classe 17 de Ceilândia
14.10	Escola Classe 06 de Planaltina	15.19	Escola Classe 18 de Ceilândia

15.20	Escola Classe 19 de Ceilândia	17.1.2	Núcleo de Movimentação de Pessoal
15.21	Escola Classe 20 de Ceilândia	17.1.3	Núcleo de Cadastro de Pessoal
15.22	Escola Classe 21 de Ceilândia	17.2	Gerência de Pagamento de Recursos Humanos
15.23	Escola Classe 22 de Ceilândia	17.2.1	Núcleo de Preparação de Pagamentos
15.24	Escola Classe 24 de Ceilândia	17.2.2	Núcleo de Condições e Concessão de Benefícios
15.25	Escola Classe 25 de Ceilândia	17.3	Gerência de Aposentadorias e Pensões
15.26	Escola Classe 26 de Ceilândia	17.3.1	Núcleo de Pagamentos de Aposentados e Pensionistas
15.27	Escola Classe 27 de Ceilândia	17.4	Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional
15.28	Escola Classe 28 de Ceilândia	18	Assessoria Jurídico-Legislativa
15.29	Escola Classe 29 de Ceilândia	19	Subsecretário de Educação Básica
15.30	Escola Classe 30 de Ceilândia	19.1	Setor de Expediente
15.31	Escola Classe 31 de Ceilândia	19.2	Gerência de Educação de Jovens e Adultos
15.32	Escola Classe 33 de Ceilândia	19.2.1	Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
15.33	Escola Classe 34 de Ceilândia	19.2.2	Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio
15.34	Escola Classe 35 de Ceilândia	19.3	Gerência de Multimídia
15.35	Escola Classe 36 de Ceilândia	19.4	Gerência das Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem
15.36	Escola Classe 38 de Ceilândia	19.4.1	Núcleo Técnico-Pedagógico
15.37	Escola Classe 39 de Ceilândia	19.5	Gerência de Monitoramento Pedagógico
15.38	Escola Classe 40 de Ceilândia	19.5.1	Núcleo de Monitoramento do Ensino Fundamental
15.39	Escola Classe 43 de Ceilândia	19.5.2	Núcleo de Monitoramento do Ensino Médio
15.40	Escola Classe 44 de Ceilândia	19.5.3	Núcleo de Monitoramento de Programas e Projetos
15.41	Escola Classe 45 de Ceilândia	19.6	Diretoria de Educação Infantil
15.42	Escola Classe 46 de Ceilândia	19.6.1	Gerência de 0 a 5 anos
15.43	Escola Classe 47 de Ceilândia	19.6.1.1	Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento nos Primeiros Anos de Vida
15.44	Escola Classe 48 de Ceilândia	19.6.1.2	Núcleo de Estimulação Precoce
15.45	Escola Classe 50 de Ceilândia	19.7	Diretoria de Ensino Fundamental
15.46	Escola Classe 52 de Ceilândia	19.7.1.1	Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental
15.47	Escola Classe 53 de Ceilândia	19.7.1.1.1	Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
15.48	Escola Classe 55 de Ceilândia	19.7.1.1.2	Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais
15.49	Escola Classe 56 de Ceilândia	19.7.1.1.3	Núcleo de Programas, Projetos e Temas Transversais
15.50	Escola Classe 57 de Ceilândia	19.8	Diretoria de Ensino Médio
15.51	Escola Classe 59 de Ceilândia	19.8.1	Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio
15.52	Escola Classe 60 de Ceilândia	19.8.1.1	Núcleo de Ensino Médio
15.53	Escola Classe 61 de Ceilândia	19.8.1.2	Núcleo de Programas e Projetos
15.54	Escola Classe 62 de Ceilândia	19.9	Diretoria de Educação Profissional
15.55	Escola Classe 63 de Ceilândia	19.10	Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília
15.56	Escola Classe 65 de Ceilândia	19.11	Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília
15.57	Escola Classe Setor P Norte	19.12	Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília
15.58	Caic Professor Anisio Teixeira de Ceilândia	19.13	Centro de Educação Profissional de Ceilândia
15.59	Caic Bernardo Sayao de Ceilândia	19.14	Centro de Educação Profissional de Saúde
15.60	Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia	19.14.1	Núcleo Educação Profissional de Nível Básico
15.61	Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia	19.14.2	Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico
15.62	Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia	19.15	Diretoria de Educação Especial
15.63	Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia	19.16	Gerência de Apoio Pedagógico Especializado
15.64	Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia	19.16.1	Núcleo de Apoio à Alunos com Deficiência Sensorial
15.65	Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia	19.16.2	Núcleo de Apoio à Alunos com Múltiplas Deficiências
15.66	Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia	19.16.3	Núcleo de Programas Especiais
15.67	Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia	19.17	Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação
15.68	Centro de Ensino Fundamental 15 de Ceilândia	19.18	Gerência de Formação
15.69	Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia	19.18.1	Núcleo de Execução e Avaliação
15.70	Centro de Ensino Fundamental 17 de Ceilândia	19.18.2	Núcleo de Documentação
15.71	Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia	19.18.3	Núcleo de Planejamento
15.72	Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia	20	Unidade de Administração Geral
15.73	Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia	20.1	Setor de Expediente
15.74	Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia	20.2	Gerência de Acompanhamento das Licitações
15.75	Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia	20.3	Diretoria de Apoio Logístico
15.76	Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia	20.3.1	Gerência de Produção e de Serviços Gráficos
15.77	Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia	20.3.1.1	Núcleo de Recuperação de Mobiliário Escolar
15.78	Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia	20.3.2	Gerência de Administração da Frota
15.79	Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia	20.3.3	Gerência de Manutenção dos Serviços Públicos
15.80	Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia	20.3.4	Gerência de Trâmite Processual
15.81	Centro Educacional 07 de Ceilândia	20.3.4.1	Núcleo de Administração do Arquivo Documental
15.82	Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia	20.3.5	Gerência de Administração das Unidades Centrais
15.83	Centro de Ensino Médio 10 Ceilândia	20.3.5.1	Núcleo de Zeladoria S.I.A.
15.84	Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia	20.4	Diretoria de Compras e Serviços
15.85	Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia	20.4.1	Gerência de Compras
15.86	Centro Educacional 06 de Ceilândia	20.4.1.1	Núcleo de Programação e Controle de Compras
15.87	Centro Educacional 11 de Ceilândia	20.4.2	Gerência de Serviços
15.88	Escola Classe 64 de Ceilândia	20.4.2.1	Núcleo de Administração de Contratos de Serviços
15.89	Centro de Ensino Fundamental Maria do Rosário Gondim da Silva de Ceilândia	20.4.3	Gerência de Almoxarifado Central
16	Secretaria-Adjunta	20.4.4	Gerência de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios
17	Diretoria de Pessoal	20.4.5	Gerência de Apoio de Informática
17.1	Gerência de Movimentação de Recursos Humanos	20.4.5.1	Núcleo de Administração de Hardware e Manutenção de Rede
17.1.1	Núcleo de Seleção e Provimento de Pessoal	20.5	Gerência de Patrimônio

- 20.5.1.1 Núcleo de Bens Móveis e Imóveis
- 20.6 Diretoria de Obras
- 20.6.1 Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras
- 20.6.2 Gerência de Cadastro e Orçamento de Obras
- 20.6.3 Gerência de Projetos
- 20.7 Diretoria de Programação Orçamentária e Execução Financeira
- 20.7.1 Gerência de Programação Orçamentária e Execução Financeira
- 20.7.1.1 Núcleo de Execução Financeira de Despesas com Pessoal
- 20.7.2 Gerência de Controle da Execução Orçamentária e Financeira
- 20.7.2.1 Núcleo de Controle Contábil
- 20.7.3 Gerência de Contratos e Convênios
- 20.7.3.1 Núcleo de Prestação de Contas de Convênios
- 20.7.3.2 Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios
- 20.7.4 Gerência de Descentralização de Recursos Financeiros às Escolas
- 21 Subsecretário de Planejamento e Inspeção de Ensino
- 21.1 Setor de Expediente
- 21.2 Diretoria do Censo Escolar
- 21.2.1 Gerência de Estatística
- 21.2.1.1 Núcleo do Censo Educacional
- 21.2.1.2 Núcleo do Censo WEB
- 21.2.2 Gerência de Coletas Complementares
- 21.2.2.1 Núcleo de Tratamento de Informações Censitárias
- 21.3 Diretoria de Sistemas de Informação Educacional
- 21.3.1 Gerência de Sistemas
- 21.3.1.1 Núcleo de Suporte Operacional
- 21.3.1.2 Núcleo de Gestão da Informação
- 21.3.2 Gerência de Suporte à Gestão
- 21.3.2.1 Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento
- 21.3.3 Gerência de Desenvolvimento e Planejamento Tecnológico
- 21.3.3.1 Núcleo de Atendimento
- 21.4 Diretoria de Supervisão Educacional
- 21.4.1 Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas
- 21.4.1.1 Núcleo de Educação Básica
- 21.4.1.2 Núcleo de Educação Profissional e Educação à Distância
- 21.4.1.3 Núcleo de Legislação e Normas
- 21.4.2 Gerência de Informação e Documentação
- 21.4.2.1 Núcleo de Registros Escolares
- 21.4.2.2 Núcleo de Acervo Escolar
- 21.4.3 Gerência de Inspeção
- 21.4.3.1 Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Particular de Ensino
- 21.4.3.2 Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Pública de Ensino
- 21.5 Diretoria de Planejamento Educacional, Avaliação e Controle
- 21.5.1 Gerência de Planejamento Educacional
- 21.5.1.1 Núcleo de Planejamento da Rede e da Oferta Educacional
- 21.5.1.2 Núcleo de Planejamento Institucional
- 21.5.2 Gerência de Avaliação e Controle
- 21.5.2.1 Núcleo de Avaliação Institucional
- 21.5.2.2 Núcleo de Avaliação e Controle da Demanda/Oferta Educacional
- 21.5.2.3 Núcleo de Avaliação e Controle Físico-Institucional da Rede
- 22 Subsecretário de Desenvolvimento do Sistema de Ensino
- 22.1 Setor de Expediente
- 22.2 Diretoria de Assistência Escolar
- 22.2.1.1 Núcleo de Transporte Escolar
- 22.2.2 Gerência do Programa Renda Minha
- 22.2.3 Gerência do Programa de Saúde Escolar
- 22.2.4 Gerência de Merenda Escolar
- 22.3 Diretoria de Desporto Escolar
- 22.4 Centro Interescolar de Educação Física
- 22.4.1 Gerência de Técnicas Desportiva e Excelência no Desporto Escolar
- 22.4.2 Gerência de Integração Comunitária
- 22.5 Diretoria de Diversidade Educacional
- 22.6 Diretoria de Perícia Médico-Odontológica
- 22.6.1 Gerência de Perícia Médico-Odontológica do Plano Piloto
- 22.6.2 Gerência de Perícia Médico-Odontológica do Gama
- 22.6.3 Gerência de Perícia Médico-Odontológica de Taguatinga

ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO

1. Conselho de Educação do Distrito Federal

Art. 2º - Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial, Cargos em Comissão de Unidade de Ensino e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º - Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial, Cargos em Comissão de Unidade de Ensino e em Comissão constantes do Anexo II e exonerados seus ocupantes.

Art. 4º - Ficam criados os Cargos de Natureza Especial, Cargos em Comissão de Unidade de Ensino e em Comissão constantes do Anexo III.

Art. 5º - O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será

aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2007, páginas 05 a 10, republicado no Suplemento ao DODF nº 107, de 05 de junho de 2007, páginas 01 a 20, republicado no Suplemento ao DODF nº 110, de 11 de junho de 2007, páginas 01 a 18 e republicado no DODF nº 115, de 18 de junho de 2007, páginas 01 a 20.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADE DE ENSINO E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto de Estado de Educação do Distrito Federal, CNE-04, 01; Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Diretor de Perícia Médico-Odontológica, DFG-13, 01; Assistência, DFA-07, 01; Secretaria Administrativa, DFA-03, 01; Gerente de Perícia Médica-Odontológica do Plano Piloto, DFG-11, 01; Gerente de Perícia Médica-Odontológica do Gama, DFG-11, 01; Gerente de Perícia Médica-Odontológica de Taguatinga, DFG-11, 01; Diretor Regional de Ensino de Brazlândia, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Paranoá, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de São Sebastião, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Guará, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Santa Maria, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Sobradinho, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Recanto das Emas, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Samambaia, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Taguatinga, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Gama, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Planaltina, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Ceilândia, DF-UE-14, 01; ESCOLA CLASSE 01 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 07 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 08 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 11 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 13 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 14 DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE PARANA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; JARDIM DE INFANCIA CASA DE VIVENCIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE VALE DO SOL - PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL ETA 44, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL FRIGORIFICO INDUSTRIAL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE CERÂMICA REUNIDAS DOM BOSCO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL MONJOLO, Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE ESTANCIA DO PIPIRIPAU, Diretor, DF-UE-07, 01; ESCOLA CLASSE RURAL CORREGO DO ATOLEIRO, Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RAJADINHA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE ALTA MIR, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL PALMEIRAS, Diretor, DF-UE-07, 01; ESCOLA CLASSE SÃO GONÇALO, Diretor, DF-UE-07, 01; ESCOLA CLASSE RURAL CORREGO DO MEIO, Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL COPERBRAS, Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE ESTANCIA DE PLANALTINA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE OSORIO BACCHIN, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RURAL ARTEMISIA, Diretor, DF-UE-07, 01; ESCOLA CLASSE RURAL PEDRA FUNDAMENTAL, Diretor, DF-

Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 405 SUL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 410 SUL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 413 SUL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 416 SUL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 102 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 106 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 113 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 115 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 302 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 304 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 306 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 312 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 316 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 403 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 405 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 407 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 409 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 411 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 415 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 708 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 711 NORTE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE DO SRIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE DO SMU, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE DO VARJÃO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE ASPALHA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE DA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE VILA REGIMENTO CAVALARIA E GUARDA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA PARQUE 307/308 SUL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; ESCOLA PARQUE 210/211 NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; ESCOLA PARQUE 313/314 SUL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; ESCOLA PARQUE 210/211 SUL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GINÁSIO DA ASA NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO

ELEFANTE BRANCO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VERDE OLIVA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO SUL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 02 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO INTEGRADO DE ENSINO ESPECIAL, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; ESCOLA MENINOS E MENINAS PARQUE, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; BIBLIOTECA EQS 108/308 SUL, Diretor, DFG-06, 01; BIBLIOTECA EQS 104/304 SUL, Diretor, DFG-06, 01; ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE PROEM, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE CEAN, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADE DE ENSINO E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Secretaria Administrativa, DFA-11, 02; Secretaria Administrativa, DFA-10, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 04; Assessoria, DFA-14, 01; Assessoria, DFA-13, 04; Assessoria, DFA-12, 05; Assessoria, DFA-11, 03; Assessoria, DFA-10, 01; Assistência, DFA-09, 03; Assistência, DFA-08, 02; Assistência, DFA-07, 02; Assistência, DFA-06, 05; Assistência, DFA-03, 01; Setor de Expediente, DFA-07, 01; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Assessoria, DFA-11, 01; Assessoria, DFA-13, 02; Assistência, DFA-07, 01; Secretaria Administrativa, DFA-10, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Núcleo de Legislação, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Assessoria de Programas Especiais, CNE-06, 01; Assessoria, DFA-11, 02; Assistência, DFA-07, 02; Assessoria Tecnológica da Informação, DFA-13, 01; Assistência, DFA-07, 01; Diretoria de Comunicação e Divulgação, DFG-13, 01; Assessoria, DFA-11, 01; Assistência, DFA-09, 01; Secretaria Administrativa, DFA-02, 01; Gerência de Ouvidoria Educacional, DFG-11, 01; Diretoria de Administração de Recursos Humanos, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; Núcleo de Pagamento, DFG-07, 01; Núcleo de Concessão, DFG-07, 01; Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, DFG-07, 01; Gerência de Melhorias Funcionais, DFG-11, 01; Núcleo de Controle de Carreiras, DFG-07, 01; Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio a Seleção, DFG-07, 01; Núcleo de Movimentação, DFG-07, 01; Núcleo de Provimento e Vacância, DFG-07, 01; Gerência de Cadastro e Registro, DFG-11, 01; Núcleo de Cadastro de Pessoal, DFG-07, 01; Núcleo de Manutenção de Pagamentos, DFG-07, 01; Núcleo de Consignações e Concessões, DFG-07, 01; Gerência de Procedimentos Disciplinares, DFG-11, 01; SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DFG-11, 01; Secretaria Administrativa, DFG-02, 01; Assessoria do Conselho, DFA-11, 03; Assistência da Secretaria Geral, DFA-05, 02; Assistência da Secretaria Geral, DFA-02, 01; Assistência de Câmaras, DFA-05, 03; Assistência de Câmaras, DFA-02, 02; ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-08, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Formação, DFG-11, 01; Gerência de Documentação, DFG-11, 01; Gerência de Planejamento e Pesquisa, DFG-11, 01; Gerência de Execução e Avaliação, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-09, 02; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-07, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Encarregado, DFG-02, 01; Centro Interescolar de Educação Física, Diretor, DF-UE-07, 01, Vice-Diretor, DF-UE-07, 01, Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01, Assistente, DF-EU-04,03; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DFG-13, 01; As-

sistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 0 a 3 anos, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 4 a 6 anos, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica às Séries Iniciais, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 1ªs e 2ªs Séries, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 3ªs e 4ªs Séries, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 5ªs a 8ªs Séries, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica ao Ensino Fundamental Noturno, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica ao Ensino Rural, DFG-11, 01; Gerência de Aceleração da Aprendizagem, DFG-11, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio ao Ensino Diurno, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio ao Ensino Noturno, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio ao Curso Normal, DFG-07, 01; Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissionalizante, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio aos Cursos Básicos, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio aos Cursos Técnicos, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ENSINO ESPECIAL, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Mental, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Auditivo, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Visual, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Múltiplo, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Superdotado e Hiperativo, DFG-11, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Cursos, DFG-11, 01; Gerência de Exames, DFG-11, 01; Diretoria de Apoio Pedagógico, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Multimídia, DFG-11, 01; Núcleo de Acervo Bibliográfico e Livros Didáticos, DFG-07, 01; Núcleo de Informática na Educação, DFG-07, 01; Núcleo de Oficinas Pedagógicas, DFG-07, 01; Núcleo de Televisão Educativa, DFG-07, 01; Gerência de Apoio Psicopedagógico, DFG-11, 01; Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, DFG-07, 01; Núcleo de Orientação Educacional, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, CNE-05, 01; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-07, 01; Assessoria, DFA-11, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Secretaria Administrativa, DFA-11, 02; DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Apoio Logístico, DFG-11, 01; Núcleo de Zeladoria, DFG-07, 01; Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; Núcleo de Documentação e Arquivo, DFG-07, 01; Núcleo de Comunicação Administrativa, DFG-07, 01; Gerência de Materiais, DFG-11, 01; Núcleo de Programação e Controle de Compras, DFG-07, 01; Núcleo de Abastecimento, DFG-07, 01; Núcleo de Almoxarifado Central, DFG-07, 01; Gerência de Patrimônio, DFG-11, 01; Núcleo de Registro Patrimonial, DFG-07, 01; Núcleo de Tombamento e Movimentação, DFG-07, 01; Núcleo de Controle e Inventário Patrimonial, DFG-07, 01; DIRETORIA FINANCEIRA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-11, 01; Assistência, DFA-08, 01; Núcleo de Análise e Emissão de Empenho, DFG-07, 01; Núcleo de Controle da Execução, DFG-07, 01; Núcleo de Liquidação da Despesa, DFG-07, 01; Gerência de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Núcleo de Elaboração de Contratos e Convênios, DFG-07, 01; Núcleo de Acompanhamento da Execução, DFG-07, 01; Núcleo de Prestação de Contas, DFG-07, 01; Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio a Unidades Gestoras, DFG-07, 01; Núcleo de Inspeção, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ENGENHARIA, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Engenharia e Arquitetura, DFG-11, 01; Núcleo de Projetos e de Orçamento, DFG-07, 01; Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização, DFG-07, 01; Núcleo de Conservação e Reforma, DFG-07, 01; Gerência de Produção, DFG-11, 01; Núcleo Gráfico, DFG-07, 01; Núcleo de Serralheria e Marcenaria, DFG-07, 01; Gerência de Manutenção, DFG-11, 01; Núcleo de Manutenção Automotiva, DFG-07, 01; Núcleo de Manutenção de Equipamentos, DFG-07, 01; Núcleo de Transportes, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-09, 02; Assistência, DFA-08, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Estudos e Análise de Dados, DFG-11, 01; Gerência de Estatística, DFG-11, 01; DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Planos e Programas, DFG-11, 01; Gerência de Acompanhamento e Avaliação, DFG-11, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Registros, DFG-11, 01; Gerência de Documentação Escolar, DFG-11, 01; Gerência de Análise e Instrução Processual, DFG-11, 01; DIRETORIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 02; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Inspeção, DFG-11, 01; Núcleo de Inspeção da Rede Particular, DFG-07, 01; Núcleo de Inspeção da Rede Pública, DFG-07, 01; Gerência de Orientação e Assistência Técnica, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-08, 03; Assistência, DFA-09, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 04; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Alimentação Escolar, DFG-11, 01; Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, DFG-07, 01; Gerência de Saúde Escolar, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Médica, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Odontológica, DFG-07, 01; Gerência de Promoções e Eventos, DFG-11, 01; DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR, DFG-13, 01; Gerência de Excelência em

Desporto Escolar, DFG-11, 01; Gerência de Técnicas Desportivas, DFG-11, 01; Gerência de Integração Comunitária, DFG-11, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA - Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Assistente, DFA-03, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Assistente, DFA-04, 01; Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-03, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 03; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Admi-

nistrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; ESCOLA CLASSE 100 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 03; ESCOLA CLASSE 206 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 316 SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; CAIC ALBERT SABIN DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CAIC DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 416/516 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 201 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 215 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 416 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO MEDIO 404 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO MEDIO 417 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 418 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; JARDIM DE INFANCIA 116 DE SANTA MARIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 01 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 02 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 06 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 08 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 10 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 11 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 12 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 13 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 16 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 18 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 19 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 21 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 22 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 24 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 03; ESCOLA CLASSE 26 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 27 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 30 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 31 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 34 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 35 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 36 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 38 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 39 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 44 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 03; ESCOLA CLASSE 46 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 48 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 52 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 53 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 55 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 56 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 57 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 59 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 60 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 63 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CAIC BERNARDO SAYAO DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02;

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 02 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO MEDIO 03 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO MEDIO 04 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO MEDIO 07 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO MEDIO 09 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 10 CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; ESCOLA CLASSE 64 DE CEILÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 07 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 08 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 - BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 - BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RODEADOR DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE INCRA 09 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; CAIC BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VENDINHA DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS DE BRAZLÂNDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 02 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 09 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 10 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 12 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 15 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 16 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 18 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 21 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE SARGENTO LIMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE RURAL CASA GRANDE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE ENGENHO DAS LAJES, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO 1º GRAU GESNER TEIXEIRA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO 1º GRAU TAMANDUA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO MEDIO 01 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO MEDIO 02 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO MEDIO 03 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; JARDIM DE INFÂNCIA 03 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; JARDIM DE INFÂNCIA 04 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; JARDIM DE INFÂNCIA 05 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CEN-

TRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DO GAMA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; ESCOLA CLASSE 01 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 03 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 06 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 01 DA VILA ESTRUTURAL, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUA DO GUARÁ, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA METROPOLITANA, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA CLASSE 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 01 DA CANDANGOLANDIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLANDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO II, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO RIACHO FUNDO II, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 RIACHO FUNDO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 RIACHO FUNDO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 RIACHO FUNDO II, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA TELEBRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE DO RIACHO FUNDO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE AGROVILA II, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC JUSCELINO KUBITSCHEK DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLANDIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VARGEM BONITA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLANDIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO RIACHO FUNDO II, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL AGROURBANO IPE, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 02 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO EDUCACIONAL PAD DF DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CAIC SANTA PAULINA DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY RIBEIRO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Encarregado, DF-UE-04, 03; ESCOLA CLASSE 01 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 08 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 11 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 13 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 14 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE PARANA, Encarregado, DF-UE-02, 02; JARDIM DE INFANCIA CASA DE VIVENCIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE VALE DO SOL - PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE ESTANCIA DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE OSORIO BACCHIN, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC ASSIS CHATEUBRINAD DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-04, 04; ESCOLA CLASSE RURAL CURRAL QUEIMADO, Diretor, DF-UE-07, 01;

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE D'ARMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARAPOANGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMINIO ESTANCIA 3, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VARZEAS, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO MEDIO 02 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-04, 05; CENTRO DE ENSINO MEDIO PROFESSORA STELLA DOS CHERUBINS, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POMPILIO MARQUES DE SOUZA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VALE DO AMANHECER, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, Encarregado, DF-UE-03, 02; JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 102 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 108 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 111 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 114 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 204 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 206 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 209 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 214 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 305 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 308 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 314 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 315 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 316 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 405 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 410 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 413 SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 102 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 106 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 113 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 115 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 302 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 304 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 306 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 312 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 316 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 403 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 405 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 407 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 409 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 411 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 415 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 708 NORTE, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 711 NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 01; ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE DO VARJÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA PARQUE 307/308 SUL, Encarregado, DF-UE-04, 03; ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 03; ESCOLA PARQUE 210/211 NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 02; ESCOLA PARQUE 313/314 SUL, Encarregado, DF-UE-04, 03; ESCOLA PARQUE 210/211 SUL, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO DE FUNDAMENTAL 01 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GINÁSIO DA ASA NORTE, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 01 DO LAGO NORTE, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO EDUCACIONAL ELFANTE BRANCO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO ENSINO PAULO FREIRE, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO ESTUDOS SUPLETIVOS DA ASA SUL CESAS, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VERDE OLIVA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 01; CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO SUL, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO

INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 02 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, Encarregado, DF-UE-04, 02; ESCOLA DE DEFICIENTES VISUAIS BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO INTEGRADO DE ENSINO ESPECIAL CIEE, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA MENINOS E MENINAS PARQUE, Encarregado, DF-UE-03, 02; BIBLIOTECA EQS 108/308 SUL, Encarregado, DF-UE-03, 01; BIBLIOTECA EQS 104/304 SUL, Encarregado, DF-UE-03, 01; ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE PROEM, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE BRASÍLIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO ASA NORTE CEAN, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 113 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 301/302 RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 802 - RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 510 - RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 04; ESCOLA CLASSE 803 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 404 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 304 - RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 602 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-04, 03; JARDIM DE INFANCIA 603 DO RECANTO DAS EMAS, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE GRANJA DAS OLIVEIRAS, Encarregado, DF-UE-03, 02; JARDIM DE INFÂNCIA 01 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; JARDIM DE INFÂNCIA 02 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 4 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 07 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 10 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 11 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 12 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE SOBRADINHO I, Encarregado, DF-UE-03, 04; ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE BASEVI, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE CORREGO DO ARROZAL, Encarregado, DF-UE-02, 02; CAIC JULIA KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LAGO OESTE - SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-03, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA LENÇOL, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Encarregado, DF-UE-04, 04; ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 121 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 303 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 307 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 318 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 325 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 407 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 412 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 415 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 501 DE

SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC HELENA REIS DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CAIC AYRTON SENNA DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRIAM ERVILHA DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 - SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 414 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 504 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 507 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 619 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO MEDIO 304 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA, Encarregado, DF-UE-04, 02; ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERAMICA SÃO PAULO, Encarregado, DF-UE-03, 02; ESCOLA CLASSE CERAMICA DA BENÇÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE JATAI, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC UNESCO, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSE, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BETÂNIA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-04, 03; ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE VILA NOVA DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE BELA VISTA DE SÃO SEBASTIÃO, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 10 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 13 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 15 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 21 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 24 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 39 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 40 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 42 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 02; ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 48 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 49 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 53 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE VILA AREAL, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE BOA ESPERANÇA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CAIC WALTER JOSE DE MOURA DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 03; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 02; CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO EDUCACIONAL 06 DE

TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DO ENSINO MEDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DO ENSINO MEDIO TAGUATINGA NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 02; CENTRO DO ENSINO MEDIO 03 DE TAGUATINGA NORTE, Encarregado, DF-UE-04, 03; CENTRO DO ENSINO MEDIO AVE BRANCA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-04, 04; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-03, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE TAGUATINGA, Encarregado, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE 51 DE TAGUATINGA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01, Encarregado, DF-UE-02, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA, Diretor Gerente, DF-UE-08, 01; Assistente, DFA-04, 01; Gerente Administrativo, DFG-07, 01; Gerente Pedagógico, DFG-07, 01; Gerente Agropecuário, DFG-07, 01; Supervisor de Pessoal, DFG-05, 01; Supervisor de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe de Secretaria Escolar, DF-UE-07, 01; Supervisor de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01; Supervisor de Produção e Comércio, DFG-06, 01; Supervisor de Internato, DFG-06, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DF-UE-04, 05; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 05; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CEILÂNDIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 02; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 04; ESCOLA DA NATUREZA, Diretor, DF-UE-04, Assistente, DF-UE-02, 01, Centro Interescolar de Educação Física, Diretor, DF-UE-10, 01, Vice-Diretor, DF-UE-07, 01, Chefe de Secretaria, DF-UE-05.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADE DE ENSINO E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.007 de 30 de maio de 2007)

CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário-Administrativo, DFA-04, 02; Chefe da Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Secretário-Administrativo, DFG-07, 01; Chefe da Assessoria Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Gerente de Procedimentos Disciplinares, DFG-11, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-07, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor de Articulação Institucional, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, CNE-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO CHEFE DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

DE SOBRADINHO - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO – Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANALTIMA - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNE-04, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 02; Assessor Especial, CNE-07, 05; Diretor de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Movimentação de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Seleção e Provimento de Pessoal, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoal, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Pagamento de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Preparação de Pagamentos, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Consignações e Concessão de Benefícios, DFG-08, 01; Gerente de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, DFG-08, 01; Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, DFG-11, 01; CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFG-07, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assistente, DFA-07, 03; SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DFG-13, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 03; SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretaria-Administrativa, DFA-04, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Gerente de Educação de Jovens e Adultos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, DFG-08, 01; Gerente de Multimídia, DFG-11, 01; Gerente das Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo Técnico-Pedagógico, DFG-08, 01; Gerente de Monitoramento Pedagógico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ensino Fundamental, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ensino Médio, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento de Programas e Projetos, DFG-08, 01; Diretor de Educação Infantil, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de 0 a 5 anos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento nos Primeiros Anos de Vida, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Estimulação Precoce, DFG-08, 01; Diretor de Ensino Fundamental, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental -

Anos Finais, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Programas, Projetos e Temas Transversais, DFG-08, 01; Diretor de Ensino Médio, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Ensino Médio, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Programas e Projetos, DFG-08, 01; Diretor de Educação Profissional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo Educação Profissional de Nível Básico, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico, DFG-08, 01; Diretor de Educação Especial, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Apoio Pedagógico Especializado, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Apoio à Alunos com Deficiência Sensorial, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Apoio à Alunos com Múltiplas Deficiências, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Programas Especiais, DFG-08, 01; Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Formação, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Execução e Avaliação, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Documentação, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento, DFG-08, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistente, DFA-08, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Pregoeiro, DFG-11, 01; Gerente de Acompanhamento das Licitações, DFG-11, 01; Diretor de Apoio Logístico, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Produção e de Serviços Gráficos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Recuperação de Mobiliário Escolar, DFG-08, 01; Gerente de Administração da Frota, DFG-11, 01; Gerente de Manutenção dos Serviços Públicos, DFG-11, 01; Gerente de Trâmite Processual, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Administração do Arquivo Documental, DFG-08, 01; Gerente de Administração das Unidades Centrais, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Zeladoria S.I.A., DFG-08, 01; Diretor de Compras e Serviços, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Compras, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programação e Controle de Compras, DFG-08, 01; Gerente de Serviços, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Administração de Contratos de Serviços, DFG-08, 01; Gerente de Almoarifado Central, DFG-11, 01; Gerente de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, DFG-11, 01; Gerente de Apoio de Informática, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Administração de Hardware e Manutenção de Rede, DFG-08, 01; Gerente de Patrimônio, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Bens Móveis e Imóveis, DFG-08, 01; Diretor de Obras, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, DFG-11, 01; Gerente de Cadastro e Orçamento de Obras, DFG-11, 01; Gerente de Projetos, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Diretor de Programação Orçamentária e Execução Financeira, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Programação Orçamentária e Execução Financeira, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Execução Financeira de Despesas com Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Controle da Execução Orçamentária e Financeira, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle Contábil, DFG-08, 01; Gerente de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios, DFG-08, 01; Gerente de Descentralização de Recursos Financeiros às Escolas, DFG-11, 01; SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Diretoria do Censo Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Estatística, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo do Censo Educacional, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo do Censo WEB, DFG-08, 01; Gerente de Coletas Complementares, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Tratamento de Informações Censitárias, DFG-08, 01; Diretor de Sistemas de Informação Educacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Sistemas, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Gestão da Informação, DFG-08, 01; Gerente de Suporte à Gestão, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento, DFG-08, 01; Gerente de Desenvolvimento e Planejamento Tecnológico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Atendimento, DFG-08, 01; Diretor de Supervisão Educacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Instrução Processual, Legislação e Normas, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Educação Básica, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Educação Profissional e Educação à Distância, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Legislação e Normas, DFG-08, 01; Gerente de Informação e Documentação, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Registros Escolares, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Acervo Escolar, DFG-08, 01; Gerente de Inspeção, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Particular de Ensino, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Pública de Ensino, DFG-08, 01; Diretor de Planejamento Educacional, Avaliação e Controle, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Planejamento Educacional, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento da Rede e da Oferta Educacional, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento Institucional, DFG-08, 01; Gerente de Avaliação e Controle, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação Institucional, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle da Demanda/Oferta Educacional, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle Físico-Institucional da Rede, DFG-08, 01; SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 03; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Diretor de Assistência Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Transporte Escolar, DFG-08, 01; Gerente do Programa Renda Minha, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente do Programa de Saúde Escolar, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Merenda Escolar, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Diretor De Desporto Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de

Técnicas Desportivase e Excelência no Deporto Escolar, DFG-11, 01; Gerente de Integração Comunitária, DFG-11, 01; Centro Interescolar de Educação Física, Diretor, DF-UE-10, 01, Vice-Diretor, DF-UE-07, 01, Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; Diretor de Diversidade Educacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; CENTRO DE ENSINO MEDIO INTEGRADO A EDUCACAO PROFISSIONAL DO GAMA, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO II, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO BARTOLOMEU, Diretor, DF-UE-10, 01; Vice-Diretor, DF-UE-07, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-05, 01; ESCOLA CLASSE 01 DE ITAPOÃ, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE 65 DE CEILÂNDIA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE CORREGO SOBRADINHO, Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 03 DE TAGUATINGA, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-Diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO, Diretor, DF-UE-07, 01; Vice-diretor, DF-UE-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01; CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA, Diretor Gerente, DF-UE-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Gerente Administrativo, DFG-07, 01; Gerente Pedagógico, DFG-07, 01; Gerente Agropecuário, DFG-07, 01; Supervisor de Pessoal, DFG-05, 01; Supervisor de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Supervisor de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01; Supervisor de Produção e Comércio, DFG-05, 01; Supervisor de Internato, DFG-05, 01; CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 05; CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 05; CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA CEILÂNDIA, Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 04; CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAÚDE, Diretor, DF-UE-09, 01; Vice-Diretor, DF-UE-08, 01; Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01; Assistente, DF-UE-04, 04; ESCOLA DA NATUREZA, Diretor, DF-UE-04, 01, Assistente, DF-UE-02, 01; ESCOLA CLASSE SÍTIO DAS ARAUCARIAS, Vice-Diretor, DF-UE-05, 01, Chefe de Secretaria, DF-UE-03, 01.

DECRETO Nº 28.008, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso VII do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Jurídico-Legislativo
4. Núcleo de Administração do Fundo Pró-Gestão
5. Unidade de Administração Geral
 - 5.2. Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais
 - 5.2.1. Gerência de Apoio Administrativo
 - 5.2.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 5.2.1.2. Núcleo de Telecomunicações
 - 5.2.1.3. Núcleo de Serviços Gerais
 - 5.2.2. Gerência de Administração Predial
 - 5.2.3. Gerência de Comunicação e Documentação Administrativa
 - 5.3. Diretoria de Gestão de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Pessoal Estatutário
 - 5.3.1.1. Núcleo de Cadastro
 - 5.3.1.2. Núcleo de Pagamento
 - 5.3.2. Gerência de Aposentadorias e Pensões
 - 5.3.2.1. Núcleo de Benefícios
 - 5.3.3. Gerência de Manutenção de Pessoal Empregado
 - 5.3.4. Gerência de Procedimentos Disciplinares
 - 5.4. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
 - 5.4.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 5.4.1.1. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Pessoal e Benefícios
 - 5.4.1.2. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Custeio e Investimento
 - 5.4.2. Gerência de Material, Contratos e Convênios
 - 5.4.2.1. Núcleo de Almoarifado
 - 5.4.2.2. Núcleo de Aquisição
 - 5.4.2.3. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 5.4.3. Gerência de Suporte em Informática
6. Subsecretaria de Recursos Humanos
 - 6.1. Diretoria de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento

6.1.2. Gerência de Acompanhamento e Avaliação
6.1.3. Gerência de Produção e Manutenção
6.2. Diretoria de Legislação Direitos e Deveres
6.2.1. Gerência de Normas e Aplicação da Legislação
6.2.2. Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
6.3. Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos
6.3.1. Gerência de Carreiras e Remuneração
6.3.2. Gerência de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos
6.3.3. Gerência de Assuntos Sindicais
6.4. Diretoria de Saúde Ocupacional
6.4.1. Gerência de Biometria e Assistência à Saúde
6.4.2. Gerência de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho
7. Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária
7.1. Diretoria de Áreas Sociais
7.1.1. Gerência de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação
7.1.2. Gerência de Esporte, Saúde e Segurança
7.2. Diretoria de Desenvolvimento Econômico
7.2.1. Gerência de Agricultura, Ciência e Tecnologia
7.2.2. Gerência de Desenvolvimento Econômico
7.3. Diretoria de Infra-Estrutura
7.3.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
7.3.2. Gerência de Infra-Estrutura e Obras
7.4. Diretoria de Gestão Pública
7.4.1. Gerência de Gestão Governamental
7.4.2. Gerência de Administrações Regionais
8. Subsecretaria de Planejamento e Modernização da Gestão
8.1. Assessoria de Gestão de Programas
8.2. Diretoria de Modernização Institucional
8.3. Diretoria de Acompanhamento e Avaliação das Ações Governamentais
8.4. Diretoria de Planejamento Governamental
8.4.1. Gerência de Áreas Sociais
8.4.2. Gerência de Áreas de Gestão Pública
8.4.3. Gerência de Áreas de Desenvolvimento Econômico
8.4.4. Gerência de Áreas de Infra-Estrutura
9. Subsecretaria de Captação de Recursos e Parcerias
10. Subsecretaria de Suprimentos
10.1. Diretoria de Gestão de Recursos Físicos
10.1.1. Gerência de Legislação e Documentação
10.1.1.1. Núcleo de Expedição e Protocolo Geral
10.1.1.2. Núcleo de Arquivo Geral e Microfilmagem
10.1.1.3. Núcleo de Legislação
10.1.2. Gerência de Arquitetura e Engenharia
10.1.2.1. Núcleo de Projetos
10.1.2.2. Núcleo de Obras
10.1.3. Gerência de Gestão Patrimonial
10.1.3.1. Núcleo de Depósito de Bens Móveis
10.1.4. Gerência de Material
10.1.2. Gerência de Atividades Gerais
10.2. Diretoria de Gestão da Frota
10.2.1. Gerência de Manutenção de Veículos
10.2.1.1. Núcleo de Peças e Serviços Automotivos
10.2.2. Gerência de Administração da Frota
10.2.2.1. Núcleo de Condutores e Infração
10.2.2.2. Núcleo de Gestão de Combustível
10.3. Diretoria Geral de Patrimônio
10.3.1. Gerência de Operações Patrimoniais
10.3.1.1. Núcleo de Registro de Bens Móveis e Semoventes
10.3.1.2. Núcleo de Registro de Bens Imóveis
10.3.1.3. Núcleo de Cadastro Patrimonial
10.3.2. Gerência de Responsabilidade e Supervisão Patrimonial
10.3.2.1. Núcleo de Responsabilidade Patrimonial
10.3.2.2. Núcleo de Supervisão Patrimonial
10.4. Central de Compras
10.4.1. Coordenação de Procedimentos Licitatórios
10.4.1.1. Comissão Permanente de Licitação de Serviços
10.4.1.2. Comissão Permanente de Licitação de Materiais
10.4.2. Diretoria de Programação e Padronização
10.4.2.1. Gerência de Programação de Serviços
10.4.2.2. Gerência de Programação de Compras
10.4.3. Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços
10.4.3.1. Gerência de Pesquisa de Mercado
10.4.3.2. Gerência de Registro de Preços
10.4.3.3. Gerência de Controle de Qualidade
10.4.4. Núcleo de Apoio Administrativo

11. Escola de Governo
11.1. Gerência de Gestão Interna
11.2. Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional
11.2.1. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
11.2.2. Gerência de Certificação e Acervo Documental
11.3. Diretoria de Pesquisa, Informação e Editoração
11.3.1. Gerência de Pesquisa e Informação
11.3.2. Gerência de Recursos Audiovisuais
11.3.3. Núcleo de Biblioteca

ÓRGÃOS VINCULADOS

1. Instituto de Assistência à Saúde do Servidor

2. Agência de Tecnologia e Informática

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

1. Conselho de Política de Recursos Humanos

2. Conselho de Melhoria da Gestão Pública

Art. 2º. O Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, passa a vincular-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.

Art. 4º. Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo III e exonerados seus ocupantes.

Art. 6º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2007, páginas 10 a 13.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: GABINETE - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Subsecretário de Recursos Humanos, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - Subsecretário de Suprimentos, CNE-05, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 – CARGOS DE QUE TRATA O DECRETO 27.691, DE 06/02/2007 – Gerente de Projeto, CNE-04,14; Gerente-Adjunto de Projeto, CNE-06, 15 - – CARGOS DE QUE TRATA O DECRETO 27.995, DE 30/05/2007 – Gerente de Projeto, CNE-04,02; Gerente-Adjunto de Projeto, CNE-06, 02.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: GABINETE – Assessor, CNE-06, 04; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 04; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Encarregado, DFG-04, 02; Secretário Administrativo do Conselho de Política de Recursos Humanos, DFA-12, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO – Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CADASTRO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE BENEFÍCIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL EMPREGADO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PESSOAL E BENEFÍCIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS, Chefe

de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DIREITOS E DEVERES, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE NORMAS E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ASSUNTOS SINDICAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial de Formulação e Consolidação, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 03; DIRETORIA DE ÁREAS SOCIAIS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02; ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS, Chefe da Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 02; GERÊNCIA DE ÁREAS SOCIAIS, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS – Subsecretário de Captação de Recursos e Parcerias, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01, SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 13; DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PROJETOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01, NÚCLEO DE OBRAS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CONDUTORES E INFRAÇÃO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 1; NÚCLEO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 03; NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS IMÓVEIS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CADASTRO PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01;

GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO PATRIMONIAL, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-02, 01; NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE SUPERVISÃO PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; CENTRAL DE COMPRAS, Chefe da Central de Compras, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 05; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, Coordenador, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 07; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 07; Encarregado, DFG-03, 01; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, Presidente, DFG-12, 01; Membro, DFA-10, 04; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, Presidente, DFG-12, 01; Membro, DFA-10, 04; DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO, Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01, DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe de Núcleo, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01; ESCOLA DE GOVERNO - Diretor-Executivo, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO INTERNA - Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE BIBLIOTECA; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Subsecretário de Modernização e Desenvolvimento, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Subsecretário de Planejamento e Orçamento, CNE-05, 01 - DA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS – GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 04; Assessor DFA-11; 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - Subsecretário de Orçamento, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, Diretor de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, Gerente de Elaboração do Orçamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, Gerente de Acompanhamento do Orçamento, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO, Diretor de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS, Gerente de Avaliação Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS ESPECIAIS, Gerente de Avaliação de Orçamentária de Áreas Especiais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES - Subsecretário de Estatística e Informações, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, Diretor de Informações Estatísticas, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, Gerente de Geoprocessamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE DADOS ESTATÍSTICOS, Gerente de Dados Estatísticos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS, Diretor de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Tratamento de Dados Estratégicos, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Sistema de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS, Diretor de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; GERÊNCIA DE PESQUISAS E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS, Gerente de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS, Gerente de Contas Regionais, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; SUB-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Subsecretário de Planejamento Estratégico, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ESTUDOS, Diretor de Estudos, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE PESQUISAS, Gerente de Pesquisas, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, Gerente de Elaboração de Estudos Estratégicos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO INTRA GOVERNAMENTAL, Diretor de Diagnóstico Intra Governamental, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01. Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, Gerente de Elaboração de Diagnóstico, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E METAS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL - Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-05, 01; DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Diretor de Gestão Administrativa, DFG-14, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL, Gerente de Pessoal, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PESSOAL, Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, Gerente de Informática, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADA - Subsecretário de Parcerias Público-Privada, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01, Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; DIRETORIA TÉCNICA, Diretor Técnico, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS – GABINETE – Secretário de Estado de Assuntos Sindicais, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03; ASSESSORIA TÉCNICA, Assessor Técnico, DFA-13, 01; ASSESSORIA ESPECIAL, Assessor Especial, DFA-14, 01; DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS, Diretor de Estudos e Projetos, DFG-14, 01; DIRETORIA DE NEGOCIAÇÕES SINDICAIS, Diretor de Negociações Sindicais, DFG-14, 01; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO, Chefe do Núcleo de Pessoal, Material e Patrimônio, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS – GABINETE – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Secretário-Adjunto, CNE-05, 01; CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, DFA-10, 02; CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Gerência de Informática, Gerente de Informática, DFG-11, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA – GABINETE – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; DIRETORIA DE ESTUDOS ATUARIAIS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS, Diretor de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor de Tecnologia da Informação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 03; Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sítios Institucionais, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Gerente de Apoio, DFG-10, 01; Assessor, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Supervisor de Estágio, DFG-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Estágio, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, Gerente de Suporte em Informática, DFG-11, 01; ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, Assessor de Projetos Especiais, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; OFICINA DE RECICLAGEM DE PAPEL, Chefe de Oficina de Reciclagem de Papel, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, DFG-08, 01; UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESAS EM PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO OU REORGANIZAÇÃO, Chefe da Unidade de Manutenção de Pessoal de Empresas em Processo de Privatização ou Reorganização, DFG-11, 01; NÚCLEO DE CADASTRO, Chefe do Núcleo de Cadastro, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO, Chefe do Núcleo de Pagamento, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, Gerente de Tomada de Contas Especiais, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Diretor de Administração de Serviços Gerais, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO TEMPORÁRIO, Chefe do Núcleo de Arquivo Temporário, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, Chefe do Núcleo de Almo-

xarifado, DFG-08, 01; NÚCLEO DE CONTRATOS, Chefe do Núcleo de Contratos, DFG-08, 01; NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, Gerente de Administração Patrimonial, DFG-11, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, DFG-08, 01; NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES, Chefe do Núcleo de Telecomunicações, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Mobiliário, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Subsecretário de Gestão de Recursos Logísticos, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; DIRETORIA DE SUPORTE INSTITUCIONAL, Diretor de Suporte Institucional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, Gerente de Documentação, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM, Chefe do Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, Chefe do Núcleo de Protocolo e Expedição, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, Gerente de Material, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS E CONTRATOS, Gerente de Atividades Gerais e Contratos, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, Gerente de Administração do Patrimônio Imobiliário, DFG-11, 01; NÚCLEO DE BENS INSERVÍVEIS, Chefe de Núcleo de Bens Inservíveis, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, DFG-11, 01; DIRETORIA DE TRANSPORTES, Diretor de Transportes, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Gerente de Manutenção de Veículos, DFG-11, 01; NÚCLEO DE PEÇAS E SERVIÇOS, Chefe do Núcleo de Peças e Serviços, DFG-08, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, Chefe do Núcleo de Manutenção, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, Gerente de Administração da Frota, DFG-11, 01; NÚCLEO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, Chefe do Núcleo de Postos de Abastecimento, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Subsecretário de Gestão de Recursos humanos, CNE-05, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Diretor de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, Gerente de Carreiras e Remuneração, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Gerente de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES, Diretor de Legislação, Direitos e Deveres, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE NORMAS E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, Gerente de Normas e Aplicação da Legislação, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS, Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO, Diretor de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, Gerente de Acompanhamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, Gerente de Produção e Manutenção, DFG-12, 01; Gerente de Pessoal Estatutário, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, Gerente de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL, Diretor de Saúde Ocupacional, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, Gerente de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Gerente de Biometria e Assistência à Saúde, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO - Subsecretário de Tecnologias de Gestão, CNE-05, 01; DIRETORIA DE MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, Diretor de Melhoria do Atendimento ao Cidadão, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, Gerente de Planejamento e Implantação de Projetos, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Programas, DFG-12, 01; DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Diretor de Modernização Administrativa, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL, Gerente de Modelagem Organizacional, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, Gerente de Tecnologia de Aferição de Desempenho Organizacional, DFG-12, 01; ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – Diretor Executivo, CNE-05, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, Gerente de Desenvolvimento Gerencial, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, Gerente de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS, Gerente de Formação e Desenvolvimento de Carreiras, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL, Chefe do Núcleo de Certificação e Acervo Documental, DFG-08, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO, Diretor de Pesquisa, Informação e Avaliação, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA APLICADA, INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO, Gerente de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente de Monitoramento e Avaliação, DFG-11, 01; NÚCLEO DE BIBLIOTECA, Chefe do Núcleo de Biblioteca, DFG-10, 01.

DECRETO Nº 28.142, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Revalida o Decreto nº 13.299, de 04 de julho de 1991, que aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Paranoá – RA VII – e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado o Decreto nº 13.299, de 04 de julho de 1991, que aprova o Projeto de Urbanismo referente às Quadras 02 e 05 a 34, Avenida Paranoá e Praça Central da Cidade do Paranoá, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII – consubstanciado nos Projetos de Urbanismo URB-148/89 e URB-135/90, nos Memoriais Descritivos MDE-148/89 e MDE-135/90 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-148/89, 013/90, 014/90, 015/90, 016/90, 017/90, 55/90, 56/90, 57/90, 58/90, 101/90 e 106/90, conforme constam no processo 030.014.958/1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO Nº 28.143, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Altera o Anexo “C” do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 7.456, de 29 de março de 1983 e alterado pelo Decreto nº 26.417/2005.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o constante no Processo 360-000.402/2007, DECRETA:

Art. 1º - O Anexo “C” do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 7.456, de 29 de março de 1983 e alterado pelo Decreto nº 26.417, de 05 de dezembro de 2005, fica alterado na forma do Anexo “C” deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2007.

119 da República e de 48 de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

ANEXO “C” DO DECRETO Nº 28.143, DE 17 DE JULHO DE 2007.

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMDF

CALENDÁRIO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PROVIDÊNCIAS	DATAS DAS PROMOÇÕES			ÓRGÃO OU AUTORIDADE
	21 DE ABRIL	25 DE AGOSTO	25 DE DEZEMBRO	
1 Encerramento das alterações	31 DEZ do ano anterior	30 ABR	31 AGO	DP
2 Apuração do número de vagas para atender ao Art. 27	03 FEV	03 JUN	03 OUT	DP
3 Fixação dos limites quantitativos e prazo para remessa da documentação	05 FEV	05 JUN	05 OUT	CPP
4 Prazo para entrega da documentação	Até 28 de FEV	Até 30 de JUN	Até 30 de OUT	OPM
5 Inspeção de saúde	De 10 a 20 de FEV	De 10 a 20 de JUN	De 10 a 20 de OUT	POL
6 Apuração do total de pontos	Até 15 de MAR	Até 15 de JUL	Até 15 de NOV	DP
7 Organização dos QAA e QAM	Até 20 de MAR	Até 20 de JUL	Até 20 de NOV	CPP
8 Aprovação dos QA e sua publicação em Boletim	Até 25 de MAR	Até 25 de JUL	Até 25 de NOV	CMT-GERAL
9 Prazos para recursos	Até 10 de ABR	Até 10 de AGO	Até 10 de DEZ	
10 Apuração de vagas e organização das propostas	Até 15 de ABR	Até 15 de AGO	Até 15 de DEZ	CPP
11 Remessa das propostas ao Comandante-Geral	Até 18 de ABR	Até 20 de AGO	Até 20 de DEZ	CPP
12 Promoção	21 de ABRIL	25 de AGOSTO	25 de DEZEMBRO	CMT-GERAL

DECRETO Nº 28.144, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre o afastamento do País e do Distrito Federal de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O afastamento do País de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para frequentar Missões Especiais, Cursos, Estágios, Seminários ou outros, dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - O processo de afastamento será instruído na Corporação a que pertence o militar, e submetido à apreciação do Governador, via Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - O afastamento de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para outra Unidade da Federação, para frequentar Cursos, Estágios, Seminários ou outros, será autorizado pelo Comandante-Geral da respectiva Corporação, observando a disponibilidade de recursos.

Art. 3º - O afastamento do País de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em gozo de férias, licenças ou outras circunstâncias, que não sejam em ato de serviço, deverá ser informado ao Comandante-Geral da respectiva Corporação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.931, de 08 de maio de 2007.

Brasília, 17 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO Nº 28.145, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Estabelece a data e o local para a realização da 3ª. Conferência Distrital das Cidades e dá outras providências.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições contidas na Resolução Normativa nº 04, de 06 de dezembro de 2006 do Ministério das Cidades, bem como no Decreto Distrital nº 27.908, de 27 de abril de 2007, e na Portaria nº 55, de 06 de julho de 2007, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 27 e 28 de setembro de 2007 para a realização da 3ª. Conferência Distrital das Cidades no Auditório da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), situado na Avenida W3 Norte – Quadra 505, Conjunto A – Brasília/DF.

Parágrafo único - A Conferência de que trata o “caput” será realizada sob supervisão da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal (SEDUMA), e coordenada pela Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN.

Art. 2º - A 3ª. Conferência Distrital das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema “Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social” e sobre o tema “Avançando na gestão democrática das cidades”.

Art. 3º - A 3ª. Conferência Distrital das Cidades elaborará subsídios para discussão na 3ª. Conferência Nacional das Cidades, e terá as seguintes finalidades:

I. Propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, especialmente sobre as seguintes temáticas:

a) As intervenções urbanas e a construção de cidades justas democráticas e sustentáveis;

a.1) As intervenções urbanas e a integração de políticas;

a.2) As intervenções urbanas e o controle social;

a.3) As intervenções urbanas e os recursos;

b) Capacidade e forma de gestão das cidades;

b.1) Capacidade administrativa, de planejamento e estrutura institucional;

b.2) Receitas municipais e ampliação de receitas próprias.

II. Propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257 de 2001 – Estatuto da Cidade, em especial sobre os instrumentos aplicáveis à realidade do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF;

III. Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos da área de desenvolvimento urbano do Governo do Distrito Federal, inclusive sobre os assuntos de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE-DF;

III. Realizar balanço dos resultados das deliberações da 2ª. Conferência Distrital e Nacional das Cidades e da atuação do Conselho das Cidades;

IV. Avaliar o sistema de gestão e implementação da política urbana, tendo por base a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

V. Avaliar os instrumentos de participação social na elaboração e implementação das diversas políticas públicas urbanas;

VI. Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Gestão Democrática das Cidades, compreendendo a política de desenvolvimento urbano e suas políticas específicas de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VII. Eleger os delegados do Distrito Federal para a 3ª. Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º - A 3ª. Conferência Distrital das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 5º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 3ª. Conferência Distrital das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação-Executiva.

Art. 6º - Compete à Comissão Preparatória:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª. Conferência Distrital das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;

II – Elaborar o regimento interno da 3ª. Conferência Distrital das Cidades;

III – Eleger, dentre os seus membros, os componentes da Coordenação Executiva;
 § 1º – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª. Conferência Distrital das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.
 § 2º – O regimento interno será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 7º - Compete à Coordenação-Executiva:

- I – Elaborar a programação e o regulamento da 3ª. Conferência Distrital das Cidades;
 II – Cumprir as deliberações da Comissão Preparatória;
 III – Indicar os expositores e selecionar textos e documentos técnicos de subsídio às propostas da 2ª. Conferência Distrital das Cidades.
 Art. 8º - As despesas com a realização da 3ª. Conferência Distrital das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários do Governo do Distrito Federal.
 Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO Nº 28.146, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento ao disposto na Medida Provisória 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 e no Decreto nº 20.281, de 1º de junho de 1999, modificado pelo Decreto nº 21.800, de 06 de dezembro 2000, alterado pelo Decreto nº 26.395, de 24 de novembro de 2005, e considerando a Resolução/FNDE/CD nº 32, de 10 de agosto de 2006, DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, instituído através do Decreto datado de 30 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 168, de 31 de agosto de 2006, alterado pelo Decreto nº 27.398 datado de 14 de novembro de 2006, publicado no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2006, conforme se segue:

DISPENSAR JARCÍLIA CARVALHO RIBEIRO GARCEZ, membro titular do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DISPENSAR ZILDA MOREIRA DA SILVA, membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DESIGNAR LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, membro titular do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DESIGNAR ADALBERTO DE SANTANA LOMBAS, membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DISPENSAR NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, membro titular do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DISPENSAR OSVALDO TEODORO, membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DESIGNAR OSVALDO TEODORO, membro titular do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo;
 DESIGNAR ADILSON MEDEIROS DA SILVA, membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Estabelecer que o mandato dos membros relacionados neste dispositivo terá vigência até 31 de agosto de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE JULHO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE, DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve: PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo – nº de dias – a contar de: 030.004.491/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 030.005.297/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 052.000.011/2007 - 90 dias - 01/08/2007; 052.000.220/2007 - 90 dias - 01/08/2007; 052.000.478/2005 - 90 dias - 01/08/2007;

052.000.924/2006 - 30 dias - 01/08/2007; 052.001.227/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 052.001.647/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 052.001.699/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 052.001.726/2006 - 90 dias - 01/08/2007; 052.002.096/2006 - 30 dias - 01/08/2007; 054.000.707/2005 - 30 dias - 27/07/2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.825/2007, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Solista BOJIN ILIEV NEDIALKOV, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), que irá apresentar-se no Concerto do UINATO DE METAIS BRASÍLIA ENSEMBLER, a ser realizado dia 15 de julho de 2007, na Sala Martins Penna, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA SEDEST/SEG Nº 008/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: Art. 1º - Disciplinar a execução das atividades afetas à implementação, implantação, desenvolvimento e finalização do Programa de Frente de Trabalho criado para desenvolver em caráter emergencial a limpeza urbana e rural na Região Administrativa XIV.

Art. 2º - Os trabalhadores, participantes do Programa, farão jus aos seguintes benefícios: bolsa-auxílio mensal, no valor de um salário mínimo;

transporte;

alimentação;

seguro contra acidente de trabalho na forma da Lei nº 6.497/77.

Art. 3º - São condições para concessão dos benefícios de que trata o art. 2º desta Portaria: prestar no mínimo 5 (cinco) horas laborais diárias nas frentes de trabalho, 1 (uma) hora de almoço e 2 (duas) horas de capacitação profissional; comprovar a frequência de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais nos cursos de treinamento e capacitação profissional.

Art. 4º - O Programa oferecerá ao treinando, cursos de treinamento e capacitação profissional com duração mínima de 80 (oitenta) horas, distribuídas em até 10 (dez) horas semanais, ministrados por órgãos públicos e entidades reconhecidas e de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

Art. 5º - A participação do beneficiário no Programa, limitada a uma pessoa por família, será definida obedecendo aos seguintes critérios:

- I. todas as pessoas da família devem estar desempregadas e sem qualquer fonte de renda, conforme a Lei 3.860, de 30 de maio de 2006;
- II. estar cadastrado em qualquer a Agência do Trabalhador;
- III. o beneficiário deve residir na comunidade na qual o Programa será executado há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- IV. os beneficiários devem ter idade mínima de 18 anos;
- V. as crianças em idade escolar devem estar matriculadas e freqüentando a escola rede oficial;
- VI. atestado de capacidade física e mental.

Art. 6º - A execução das atividades afetas à implantação, desenvolvimento e finalização do Programa Frente de Trabalho objeto desta Portaria, será de competência da Administração Regional de São Sebastião, sob a coordenação e financiamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a participação de outros Órgãos Governamentais, conforme anexo – MATRIZ DE ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 7º - A seleção dos beneficiários do Programa será feita em parceria com entidades comunitárias ou sociais, sem fins lucrativos, mediante edital de convocação a elaborado pela Administração de São Sebastião e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal:

§ 1 - As entidades deverão comprovar as seguintes documentos:

- I. atesto de regular funcionamento da entidade por, no mínimo, 01 (um) ano;
- II. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- III. apresentar cópia da Ata de eleição da Diretoria;
 IV. apresentar cópia do termo de Posse da Diretoria;
 V. apresentar cópias da Identidade, do CPF e do comprovante de residência dos membros da Diretoria;
 VI. apresentação do estatuto social atualizado.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação, desenvolvimento e finalização do Programa objeto desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 9º - As contratações dos serviços e aquisições dos materiais de consumo e permanente necessários ao desenvolvimento do Programa obedecerão os ditames na forma do inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8,666/93 e as suas alterações, mediante a elaboração e aprovação de Projeto Básico.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
 SECRETÁRIA DE ESTADO
 DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 E TRABALHO

JOSÉ HUMBERTO PIRES
 SECRETÁRIO DE ESTADO
 DE GOVERNO

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA nº 008/2007 – SEDEST/SEG
 MATRIZ DE ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Orgãos	Competências
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	Elaboração de Portaria Conjunta;
	Elaboração de Termo de Compromisso;
	Inscrição dos interessados na Agência do Trabalhador;
	Definição dos projetos de capacitação dos trabalhadores em concordância com as necessidades da Cidade;
	Elaboração do plano de capacitação dos trabalhadores do Programa;
	Adoção de providencias para execução do plano de capacitação;
	Análise da relação dos inscritos no Programa Frente de Trabalho tendo com base o Cadastro Único dos beneficiários do Programa Sociais;
	Inscrição no Cadastro Único dos participantes selecionados no Programa;
	Inclusão dos Beneficiários no Programa de Atenção Integral à Família;
	Mapeamento socioeconômico dos beneficiários;
	Proceder aos processos licitatórios envolvendo aquisição de material de trabalho, alimentação, transporte, seguro de acidente de trabalho, termo de compromisso de bolsa auxílio, gerenciamento das contas, atesto de pagamento das faturas;
Providenciar alimentação para 300 trabalhadores.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Treinamento dos trabalhadores pelos técnico para Diretoria de Saúde de Meio Ambiente;
	Processo de avaliação médica dos selecionados para o Programa;
	Problemas emergências de saúde;
	Processo de avaliação técnica e de saúde das regiões da cidade.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	Treinamento específico para limpeza e uso de equipamentos obrigatórios;
	Subdivisão das áreas (mapeamento da região) e criação dos grupos de trabalhos específicos para o região;
	Elaboração da relação os equipamentos de Equipamento de Proteção Individual – (EPI);
	Relação de maquinas para execução dos serviços e recolhimento do material acondicionado;
SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Elaboração do Edital de convocação das entidades sem fins lucrativos;
	Coordenação do processo de execução do Programa;
	Liberação de espaço físico para o treinamento dos selecionados;
	Acompanhamento e atesto das folhas de frequência dos trabalhadores;
	Validar junto com os órgãos responsáveis a seleção do grupo da frente de trabalho;
	Coordenação junto do à SEDEST do Programa de Frente de Trabalho;
	Controle das atividades das Secretarias.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de julho de 2007.

Processo: 260.049.009/2006. Interessado: SEDUMA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, no valor de R\$ 97.720,84 (noventa e sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, referente ao pagamento do parcelamento do termo de Confissão de Dívida nº 37.015.141-0 no exercício de 2007. A referida despesa correrá a

conta da Natureza de Despesa 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores, fonte – 100, da Atividade 8502-0061.

MILTON PINHEIRO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 133/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004204/2004, resolve: AUTORIZAR o funcionamento da Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Farmácia – Área Saúde, a ser oferecida pelo Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto, na rede situada no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul – SEUPS, EQ 703/903, Conjunto A, Brasília – Distrito Federal.

APROVAR o Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular que constitui Anexo I do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 136/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004.969/2006, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica do CIP – Colégio Integrado Polivalente, situado no Módulo 01, Lotes 20/25, Residencial Santa Maria, em Santa Maria (Sede I) e na CL 418, Lotes B e C, Santa Maria - Distrito Federal (Sede II), mantido pela Assesal – Associação Educacional São Lázaro, situada na Rodovia DF 20, Módulo I, Lote 21, Residencial Santa Maria - Distrito Federal.

AUTORIZAR, na sede II, a implantação gradativa do ensino fundamental de 09 anos e a extinção progressiva do ensino fundamental com 08 anos.

APROVAR a matriz curricular do ensino fundamental de 09 anos que constitui anexo do citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 410.002.535/2007, resolve: RECRENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Colégio Isaac Newton, situado na QN 07, Área Especial 11, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural e Educacional Riacho Fundo.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 110/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004.252/2006, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Isaac Newton, mantido pelo Centro Educacional IN Ltda, ambos situados na Área Especial 2, Setor “D” Sul, Taguatinga – Distrito Federal.

AUTORIZAR a implantação gradativa do ensino fundamental com 9 anos e a extinção progressiva do ensino fundamental com 8 anos de duração.

APROVAR as matrizes curriculares dos ensinos fundamental de 9 anos e do ensino médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030-001.271/2006, resolve: RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco)

anos, o Centro Educacional Brasil Central, localizado na QNE 22, Lotes 26 e 28 e QNE 24, Lotes 6, 7, 8, 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 132/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003.380/2006, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica da Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião – Distrito Federal, considerando a retificação da alínea “b” do Parecer nº 66/2007 – CEDF.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.002.329/2006, resolve:

CRENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Colégio Nacional de Óptica e Optometria, situado no SDS, Bloco L, nº 30, Salas 201 a 210, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Policursos Educação Básica e Profissional Ltda, empresa situada na Rua Jaraguá, 391, Quadra 85, Lote 03, Setor Campinas, Goiânia - GO.

AUTORIZAR a oferta da educação profissional técnica de nível médio, área saúde, para os cursos de Técnico de Óptica e Optometria e Técnico em Óptica Oftálmica.

APROVAR os planos de cursos e as respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 137/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.002.883/2006, resolve:

AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil: creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos na Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13 B, Santa Maria – Distrito Federal, mantida pelo Instituto Social das Irmãs da Maria Banneau – ISMAB com sede no mesmo endereço.

AUTORIZAR a ampliação do atendimento, do ensino fundamental de 8 (oito) anos, a partir da 3ª série, em face da extinção, integralizando com as séries finais, já autorizadas.

AUTORIZAR a implantação, de forma gradativa, do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

AUTORIZAR a oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental – séries finais e ao ensino médio.

AUTORIZAR o funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Área Gestão, Habilitação de Técnico em Secretariado.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

APROVAR o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Área Gestão, Habilitação de Técnico em Secretariado.

APROVAR as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a VIII do citado parecer:

I – Ensino Fundamental de 8 (oito) anos – (3ª e 4ª série);

II – Ensino Fundamental de 8 (oito) anos – (5ª a 8ª);

III – Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

IV – Ensino Médio, operacionalizada nos anos de 2006 e 2007;

V – Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental – séries/anos finais;

VII – Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino médio;

VIII – Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Secretariado.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de julho de 2007.

Processo 410.003.843/2007. Interessado: ALEXANDRE DE ALMEIDA HERMANO. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer

nº 157/2007-CEDF, de 10 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Alexandre de Almeida Hermano, via exames de estado, conforme Diploma da Escola Média e Histórico Escolar expedidos pelo “GED Testing Service”, do Departamento de Educação do Estado da Flórida, em Tallahassee, Flórida – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.003.866/2007. Interessado: RICARDO LUÍS SANTOS ANDRADE. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 158/2007-CEDF, de 10 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Ricardo Luís Santos Andrade, na “Lane Tech College Prep High School”, em Chicago - Illinois – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 030.004.356/2006. Interessado: ESCOLA CENECISTA DE BRASÍLIA. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 160/2007-CEDF, de 10 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Cenequista de Brasília, situada no SGAN 608 – Conjunto “D”, Brasília – DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC; b) aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos iniciais, que constitui o anexo I do citado parecer.

Processo 030.003.409/2006. Interessado: ESCOLA META. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 162/2007-CEDF, de 10 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) autorização da implantação do ensino fundamental de (nove) anos, de forma gradativa, a partir de 2006, na Escola Meta, localizada na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, Riacho fundo II – Distrito Federal; b) aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 anos, devendo esta ser anexada ao citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2007.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.032.730/2007, 080.033.293/2005, 080.032.899/2007, 080.032.866/2007, 080.032.892/2007, 080.033.143/2007, resolve: PROCEDER ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferida de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 57, de 04 de julho de 2007, Publicado no DODF nº 129, de 06 de julho de 2007.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 59, de 10 de julho de 2007, Publicado no DODF nº 133, de 12 de julho de 2007.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 72/2007.
(PROCESSO 125.000.883/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 02 LOTES 995 E 1005 - SIA - BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.338.370/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº 38.046.579/0001-04, neste ato representada pelo seu diretor responsável, LUIZ ANTÔNIO MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº M - 371.201 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.087.791-04, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 125.000.883/2007.

Brasília/DF, 16 de julho de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de julho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.949/2007, Embaixada de Portugal-Gabinete Militar, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 69,37; 2) 125.000.950/2007, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 1.186,89; 3) 125.000.953/2007, Pedro Sanchez da Costa Pereira, 741.581.391-04, ICMS, R\$ 156,13; 4) 125.000.954/2007, Embaixada do Reino Hashemita da Jordânia, 04.203.570/0001-30, ICMS, R\$ 112,53; 5) 125.000.955/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 157,90; 6) 125.000.956/2007, Claude Crottaz, 744.737.431-87, ICMS, R\$ 101,11; 7) 125.000.957/2007, Lilach Guitar Nùñez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 142,28; 8) 125.000.958/2007, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 103,34; 9) 125.000.959/2007, Ridha Bouguerra, 741.799.001-06, ICMS, R\$ 99,60; 10) 125.000.960/2007, Embaixada da República da Turquia, 04.468.489/0001-81, ICMS, R\$ 451,36.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/DF**

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, resolve: PUBLICAR o Cadastro Anual de Empresas que não reconheceram os direitos do consumidor do ano de 2006, registradas no Instituto de Defesa do Consumidor-PROCON/DF, conforme segue: ACE SEGURADORA S/A, processo 015-000610/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ACE SEGURADORA S/A, 015-002072/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA - Globo Cell, 015-000180/06, Troca de aparelho celular, Sem resolução; ADVANCED ELETRÔNICS DO BRASIL LTDA,

015-000515/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ALEXANDRE PUJANI DE SOUZA, 015-000294/06, Falha na prestação de serviço, Sem resolução; AMERICAN CLUB - CLUBE DE FÉRIAS, 015-001371/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICAN CLUB - CLUBE DE FÉRIAS, 015-000263/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICAN CLUB - CLUBE DE FÉRIAS, 015-001989/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000260/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000430/06, Publicidade enganosa, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000514/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000517/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000544/06, Vício do produto, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-001447/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-002157/06, Vício do produto, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-002340/06, Vício do produto, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000639/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-000891/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AMERICANAS.COM S/A, 015-002141/06, Vício do produto, Sem resolução; AMS CLÍNICA DENTÁRIA POPULAR LTDA, 015-000358/06, Devolução de valor pago, Sem resolução; ANDATA COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA, 015-001685/06, Cobrança indevida, Sem resolução; ARQUIMEDES CONCURSOS LTDA, 015-001379/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ART DESIGN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; 015-000161/06, Cancelamento do contrato, Sem resolução; ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FACULDADE JK, 015-001378/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEDF - ASSEFE, 015-000822/06, Cobrança indevida estornar em dobro, Sem resolução; ATHLETIC WAY COMÉRCIO EQUIP. LTDA, 015-001348/06, Vício do produto, Sem resolução; AUTENISIO TAVARES CARDOSO - ME, 015-000574/06, Vício do produto, Sem resolução; AUTENÍSIO TAVARES CARDOSO - ME, 015-002516/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; AYRTON DA SILVA VIANA - ARTEFATO DE CIMENTO, 015-000168/06, Devolução de valores; Sem resolução; BANCO DE BENS S/A, 015-002466/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BANCO FIAT S/A, 015-001466/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BANCO ITAÚ S/A; 015-002241/06, Lei da fila, Sem resolução; BCP S/A, 015-000036/06, Cancelamento de faturas, Sem resolução; BETEL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, 015-000345/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BMW MÁQUINAS E MOTORES LTDA - AUTO MÁQUINAS, 015-003214/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BMW MÁQUINAS E MOTORES LTDA - AUTO MÁQUINAS, 015-000411/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BRASIL TELECOM CELULAR S/A, 015-000371/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; BRASIL TELECOM CELULAR S/A, 015-000258/06, Entrega de produto, Sem resolução; BRASIL TELECOM CELULAR S/A, 015-000536/06, Informação incorreta, Sem resolução; BRASIL TELECOM CELULAR S/A, 015-000802/06, Lei da fila, Sem resolução; BRASIL TELECOM S/A, 015-000268/06, Lei da fila, Sem resolução; BRASIL TELECOM S/A, 015-000269/06, Lei da fila, Sem resolução; BRASIL TELECOM S/A, 015-001183/06, Lei da fila, Sem resolução; BRASIL TELECOM S/A, 015-001183/06, Lei da fila, Sem resolução; BRUNA MARQUES PESSOA - ME - WORLD CELL, 015-001979/06, Vício do produto, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-000303/06, Vício do produto, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-000441/06, Vício do produto, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-000630/06, Vício do produto, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-000633/06, Lei da fila, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-000663/06, Cancelamento do contrato, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-001072/06, Cobrança indevida, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-001812/06, Vício do produto, Sem resolução; C&A MODAS LTDA, 015-002480/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CAIXA DE ASSISTÊNCIA - CENTRO INTEGRAÇÃO SOCIAL SERVIDORES EXECUTIVOS DA UNIÃO, 015-000214/06, Cobrança indevida, Sem resolução; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 015-001210/06, Cobrança indevida, Sem resolução; CARLOS SARAIVA IMP - COMÉRCIO LTDA - LOJAS MIG, 015-002009/06, Vício do produto, Sem resolução; CARLOS SARAIVA IMP - COMÉRCIO LTDA - LOJAS MIG, 015-002127/06, Vício do produto, Sem resolução; CARLOS SARAIVA IMP - COMÉRCIO LTDA - LOJAS MIG, 015-000921/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 015-000018/06, Troca de DVD, Sem resolução; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 015-000150/06, Lei da fila, Sem resolução; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 015-001445/06, Vício do produto, Sem resolução; CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 015-001622/06, Vício do produto, Sem resolução; CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 015-002455/06, Vício do produto, Sem resolução; CASA DAS MÁQUINAS, 015-000983/06, Descum-

primento contratual, Sem resolução; CASAS BAHIA LTDA, 015-000678/06, Vício do produto, Sem resolução; CASTELO DECORAÇÕES, 015-001256/06, Vício do produto, Sem resolução; CENTRAL CRED ASSESSORIA JURÍDICA LTDA, 015-000982/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CENTRO DE CULTURA ALTERNATIVUS LTDA – ALUB, 015-002165/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CENTRO DE CULTURA ALTERNATIVUS LTDA – ALUB, 015-001500/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CIA. BRASILEIRA DE DISTRITO EXTRA HIPERMERCADO, 015-000445/06, Troca de produto, Sem resolução; CLASSE A HABITACIONAL LTDA, 015-000851/06, Cancelamento contratual, Sem resolução; CONSOLIDUR TURISMO, 015-000866/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; CREDCARD Aministradora de Cartões de Crédito S/A, 015-001281/06, Prática abusiva, Sem resolução; CREDICARD BANCO S/A, 015-001454/06, Prática abusiva, Sem resolução; DATA FOCUS SUPORTE TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS LTDA, 015-001939/06, Vício do produto, Sem resolução; DIGITAL SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LTDA, 015-001490/06, Lei da fila, Sem resolução; EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, 015-000123/06, Entrega de produto postado, Sem resolução; EDITORA GLOBO S/A, 015-000136/06, Cancelamento de contrato, Sem resolução; EDITORA GLOBO S/A, 015-002118/06, Cobrança indevida, Sem resolução; EDITORA GLOBO S/A, 015-001510/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; EDITORA GLOBO S/A, 015-001511/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; EDITORA PEIXES, 015-000573/06, Cobrança indevida, Sem resolução; EMPÓRIO WS MB MAMEDIO COMERCIO DE MODAS Auto Infração, 015-003578/06, Informações incorretas, Sem resolução; ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO - ADSCD CURSOS, 015-002075/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - TOP CELULAR, 015-001264/06, Informação Incorreta, Sem resolução; FACULDADE ALBERT EINSTEIN, 015-000078/06, Devolução de valores, Sem resolução; FACULDADE JK, 015-000695/06, Publicidade enganosa, Sem resolução; FC HIGIENE PESSOAL LTDA, 015-000715/06, Informação incorreta, Sem resolução; GARANTECH GARANTIAS E SERVIÇOS LTDA, 015-001727/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; GARANTECH GARANTIAS E SERVIÇOS LTDA, 015-02117/06, Vício do produto, Sem resolução; GE. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, 015-000617/06, Vício do produto, Sem resolução; GESSOBRA S - COMERCIAL DE GESSO BRASÍLIA LTDA, 015-000647/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO, 015-000585/06, Vício do produto, Sem resolução; GRADIENTE ELETRÔNICOS – LTDA, 015-000412/06, Troca do produto, Sem resolução; GRADIENTE ELETRÔNICOS – LTDA, 015-000779/06, Vício do produto, Sem resolução; GRADIENTE ELETRÔNICOS – LTDA, 015-001341/06, Vício do produto, Sem resolução; GRADIENTE ELETRÔNICOS – LTDA, 015-001513/06, Vício do produto, Sem resolução; GRADIENTE ELETRÔNICOS – LTDA, 015-001519/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; HOUSAM ISMAIL DIAB LTDA - ME ALIBABA, 015-000839/06, Vício do produto, Sem resolução; HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, 015-001949/06, Lei da fila, Sem resolução; IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA, 015-000286/06, Cancelamento da compra, Sem resolução; ILAL - INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LÍNGUAS, 015-000584/06, Devolução de valores pagos, Sem resolução; IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 015-000606/06, Vício do produto, Sem resolução; IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 015-001222/06, Cobrança indevida, Sem resolução; IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 015-000664/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUIÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-000856/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-000498/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-000496/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-001021/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-001035/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-002524/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE, 015-003311/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LÍNGUAS ILAL, 015-000114/06, Devolução de valores, Sem resolução; INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LÍNGUAS ILAL, 015-000912/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; ITAÚ CARD FINANCEIRA S/A, 015-002054/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JALU CONFECÇÕES, 015-000923/06,

Cobrança indevida, Sem resolução; JJC COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. - OVER DESIGN, 015-000245/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JJC COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. - OVER DESIGN, 015-000455/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JJC COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. - OVER DESIGN, 015-000730/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JJC COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. - OVER DESIGN, 015-000925/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JJC COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. - OVER DESIGN, 015-000096/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JK COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA, 015-000841/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JOSÉ ANTONIO BARROZO – MARCENEIRO, 015-000343/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; JOSÉ VERISSIMO DA SILVA LEAL - LEAL VIDROS, 015-000043/06, Entrega de produto, Sem resolução; KDK ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, 015-000302/06, Falha na prestação de serviço, Sem resolução; KLN - COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, 015-001639/06, Vício do produto, Sem resolução; KLN - COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, 015-001959/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; KLN - COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, 015-002068/06, Vício do produto, Sem resolução; LEÃO E BOAVENTURA LTDA - PRÉ MOLDADOS CENTRO OESTE, 015-000334/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; LG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA, 015-000147/06, Devolução de valores, Sem resolução; LOJAS AMERICANAS S/A, 015-000704/06, Publicidade enganosa, Sem resolução; LOJAS AMERICANAS S/A, 015-001103/06, Publicidade enganosa, Sem resolução; LOJAS AMERICANAS S/A, 015-001368/06, Vício do produto, Sem resolução; LOJAS AMERICANAS S/A, 015-001489/06, Vício do produto, Sem resolução; MARMO MARMORES E GRANITOS, 015-000613/06, Cancelamento contratual, Sem resolução; MAXI CONTINENTAL LTDA, 015-001066/06, Falha na prestação de serviço, Sem resolução; MDF MÓVEIS LTDA - STAR MÓVEIS, 015-000052/06, Cancelamento de compra, Sem resolução; MEGA INFORMÁTICA LTDA, 015-000050/06, Troca do produto, Sem resolução; MERCADO DOS MÓVEIS, 015-001330/06, Vício do produto, Sem resolução; MG MASTER LTDA – CENTAURO, 015-001170/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; MOTOROLA DO BRASIL, 015-000106/06, Troca de aparelho, Sem resolução; MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA, 015-002378/06, Vício do produto, Sem resolução; MÓVEIS E MÓVEIS LTDA, 015-000028/06, Entrega do produto, Sem resolução; MR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO, 015-002091/06, Vício do produto, Sem resolução; MR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, 015-000548/06, Devolução de valor corrigido monetariamente, Sem resolução; MR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, 015-002028/06, Vício do produto, Sem resolução; MR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA TELECEL, 015-001607/06, Vício do produto, Sem resolução; MULTI REVESTIMENTOS LTDA, 015-003301/06, Vício do produto, Sem resolução; NOVA MADEPAR - VERA LUCIA RIBEIRO LOUZADA ME, 015-001151/06, Falha na prestação de serviço, Sem resolução; OCASIONAL COMERCIAL DE MÓVEIS E DECORAÇÕES, 015-002240/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; OTICA SANTA RITA LTDA – TUDOTICA, 015-000821/06, Vício do produto, Sem resolução; PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – MARCENEIRO, 015-001068/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA, 015-000907/06, Informação incorreta, Sem resolução; PEDRO E PAULO MARCENARIA, 015-000169/06, Devolução de produto, Sem resolução; PEGASUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, 015-000251/06, Cobrança indevida, Sem resolução; PHD CURSOS LTDA, 015-000837/06, Cancelamento do contrato, Sem resolução; PHD CURSOS LTDA, 015-000075/06, Cancelamento do contrato, Sem resolução; PLANETA TELECOM COMÉRCIO DE CELULARES LTDA, 015-000883/06, Cancelamento contratual, Sem resolução; PORTO ALEGRE COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - Solar Portas e Janelas, 015-001083/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; PULE E BRINQ, 015-000247/06, Devolução de valor corrigido monetariamente, Sem resolução; RIL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA, 015-001533/06, Vício do produto, Sem resolução; ROSA NOIVAS LTDA – ME, 015-000421/06, Cancelamento de contrato, Sem resolução; RT SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E INTERMEDIACÃO LTDA - REINO DA FOLIA, 015-000248/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; SAN TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA, 015-000934/06, Lei da fila, Sem resolução; SERRANA MÓVEIS E DECORAÇÕES, 015-000694/06, Cancelamento do contrato, Sem resolução; SHOPTIME TV SKY SHOP S/A, 015-000773/06, Vício do produto, Sem resolução; SHOPTIME.COM, 015-000716/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; SIEMENS LTDA, 015-000940/06, Vício do produto, Sem resolução, SILVANA VALENTINA DE OLIVEIRA NETTO - CAMPO E LAZER COMÉRCIO E SERVIÇOS, 015-001239/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, 015-000895/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; SOL & TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURIS-

MO LTDA, 015-000670/06, Publicidade enganosa, Sem resolução; SUL AMÉRICA AETNA SAÚDE, 015-000901/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; TAGUÁ VEÍCULOS LTDA, 015-000186/06, Cancelamento da compra, Sem resolução; TAGUA-SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 015-000287/06, Cobrança indevida, Sem resolução; TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 015-001179/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; TAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 015-000673/06, Lei da fila, Sem resolução; TERRA NETWORKS BRASIL S/A, 015-000184/06, Recebimento de produto, Sem resolução; TV SKY SHOP S/A, 015-001259/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; TV SKY SHOP S/A – SHOPTIME, 015-001832/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; TYCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 015-000600/06, Lei da fila, Sem resolução; UNIÃO BRASILENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, 015-000589/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000205/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000192/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000193/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000196/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000197/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000198/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000199/06, Valor cobrado, indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIÃO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA - Universidade Virtual, 015-000204/06, Valor cobrado indevido estornar em dobro, Sem resolução; UNIHOPS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, 015-000903/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; UNIPLAC - UNIÃO EDUC. DO PLANALTO CENTRAL, 015-000740/06, Lei da fila, Sem resolução; UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, 015-001064/06, Lei da fila, Sem resolução; UOL BRASIL INTERNET LTDA, 015-000990/06, Informação incorreta e descumprimento contratual, Sem resolução; VIAÇÃO PLANALTO LTDA, 015-001307/06, Prática abusiva, Sem resolução; VIDRAÇARIA MULTIVÍDROS, 015-000682/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; VILSON NUNES DOS REIS, 015-000713/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, 015-001135/06, Prática abusiva, Sem resolução; W&A COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, 015-000089/06, Cancelamento da compra, Sem resolução; WJC - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA Dakota Veículos, 015-000243/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, 015-003210/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; WRJ ENGENHARIA LTDA, 015-002936/06, Descumprimento contratual, Sem resolução; WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 015-000962/06, Informação incorreta, Sem resolução; WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 015-000001/06, AI Publicidade enganosa / cláusula abusiva, Sem resolução.

PENIEL PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 528.021,00 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte e um reais) na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.4000.7244.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	101	95.350,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1984.2537

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	101	3.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.1322

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	101	326.871,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	101	102.300,00
RICARDO PINHEIRO PENNA		LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 4.845.736,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	101	4.845.736,00
RICARDO PINHEIRO PENNA		LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0008

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	7.950.000

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0016

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	1.000.000

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0027

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	600.000

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1179

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	850.000

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1195

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	850.000

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1196

NATUREZA DE DESEPSA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	850.000

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 72, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 11.438,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais) na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 32901 – FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ- GESTÃO

Unidade Gestora: 140905 – FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0231.3580.6012

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	11.438,00

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 73, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 494.518,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 18903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora: 160903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0142.2389.0002
 NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449052 103 494.518,00
 RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 74, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 249.782,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
 Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004
 NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449051 101 249.782,00
 RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 75, DE 11 DE JULHO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 563.343,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 23202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 Unidade Gestora: 170203 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1700.2810.0001
 NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449052 138 15.722,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1700.2811.0001
 NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449052 138 6.410,00

Unidade Orçamentária: 11104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

Unidade Gestora: 190104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6246

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449052 120 6.089,00

Unidade Orçamentária: 26207 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 220201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0193.2469.6165

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
 449052 237 535.122,00

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de julho de 2007.

Processo: 030.004.909/2005. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Restauração e reforma de sanitários do Ed. Anexo ao Palácio do Buriti. Na forma do disposto no caput e § 3º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGO a licitação relativa à Tomada de Preços nº 05/2006, em consonância com a justificativa apresentada pela Diretoria de Gestão de Recursos Físicos, da Subsecretaria de Suprimentos/SEPLAG. Publique-se. Retornem os autos à Subsecretaria de Suprimentos/SEPLAG.

LAMARTINE BRITO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º - ATRIBUIR à Comissão de que trata a Instrução nº 29, de 27 de junho de 2007, por se tratar de assunto correlato, para analisar, avaliar e sugerir uma destinação para os materiais de que trata o subitem 2.26, de acordo com o contido no despacho de folhas 190-191, do processo 098.006.549/2007, que trata do Inventário de Bens Patrimoniais e o Levantamento Físico financeiro dos Materiais de Consumo do Almoarifado da Coordenação Administrativo-financeira da DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2006.

Art.2º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório final circunstanciado.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 155, de 07 de junho de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: ARNIS LEITE NASCIMENTO, Processo: 055-007565/2005, Prontuário nº 00856454129/DF, Categoria: “B”, CPF 702.414.651-68, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 78, de 14 de maio de 2007, na parte em que se refere ao Interessado: JOSE BEZERRA DE FIGUEIREDO, Processo: 055-008995/2004, Prontuário nº 03349017005/DF, Categoria: “E”, CPF 359.149.631-68, Infringência ao Artigo 263 inciso I do CTB.

DELIO CARDOSO CÉZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período discriminado abaixo, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: FLÁVIO MELLO BAARS MIRANDA, Processo: 0113-005403/2006, Registro: 00147481090/DF, CPF 605.978.601-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO, Processo: 055-005225/2007, Registro: 00140941374/DF, CPF 813.223.051-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOISES TABOSA DE CASTRO, Processo: 055-005261/2007, Registro: 02045496210/DF, CPF 584.669.591-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO DO REGO BARROS LAPAGESSE ALVES CORREA, Processo: 055-005303/2007, Registro: 03164806763/DF, CPF 099.330.297-11, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENISE GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-009365/2007, Registro: 01234811751/DF, CPF 951.183.571-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIELA PATRIANI ANTONIO, Processo: 055-003654/2007, Registro: 01640544261/DF, CPF 152.560.798-75, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON JOSE DA ROCHA, Processo: 055-005255/2007, Registro: 00415639880/DF, CPF 691.608.561-49, Categoria: C, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUSTAVO FRASÃO CALDAS, Processo: 055-015132/2007, Registro: 03490902692/DF, CPF 994.139.901-82, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, Processo: 055-005590/2007, Registro: 00442057589/DF, CPF 666.516.541-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO, Processo: 055-003645/2007, Registro: 00147915278/DF, CPF 784.141.561-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRA NUNES CABRAL, Processo: 055-048665/2006, Registro:

00053710321/DF, CPF 781.949.461-15, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDEMAR MATOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-034537/2006, Registro: 01003162054/DF, CPF 994.760.375-04, Categoria: AE, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO SANDES PEREIRA, Processo: 055-005243/2007, Registro: 00047307417/DF, CPF 562.650.263-72, Categoria: AD, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM CLEBER SOUSA DE FARIAS, Processo: 055-005232/2007, Registro: 00134170700/DF, CPF 244.243.071-15, Categoria: AB, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOISES MENDONÇA SILVA, Processo: 055-004953/2007, Registro: 02986850060/DF, CPF 342.960.341-20, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DITIMAR LOPES VIANA, Processo: 055-005250/2007, Registro: 00077630000/DF, CPF 463.275.923-68, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS OTÁVIO NOGUEIRA, Processo: 055-005216/2007, Registro: 00022226260/DF, CPF 385.100.301-20, Categoria: AB, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO SAMUEL DA MOTA ARAUJO, Processo: 055-049281/2006, Registro: 02387396944/DF, CPF 007.058.871-62, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MACIEL MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055-049796/2006, Registro: 00752474022/DF, CPF 379.905.781-15, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FAUSTO MAURICIO FONTES CAVALCANTE, Processo: 055-050916/2006, Registro: 00205402929/DF, CPF 855.870.441-49, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO HENRIQUE JESUS ALBUQUERQUE, Processo: 055-047796/2006, Registro: 03595231032/DF, CPF 007.770.081-30, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE COSTA SILVA, Processo: 0113-000950/2007, Registro: 00093405624/DF, CPF 124.829.353-34, Categoria: D, Infração ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE PEDROSO DO VALE, Processo: 055-011115/2007, Registro: 00141145737/DF, CPF 209.784.991-15, Categoria: B, Infração ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATA FEDRIGO OLIVEIRA, Processo: 055-017075/2007, Registro: 01591195661/DF, CPF 578.675.931-87, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLISTNE DUTRA DA SILVA, Processo: 055-018188/2007, Registro: 01792117439/DF, CPF 998.448.261-87, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055-017070/2007, Registro: 00060322701/DF, CPF 042.309.901-97, Categoria: C, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM GONÇALVES COSTA, Processo: 055-016994/2007, Registro: 00382939650/DF, CPF 837.619.181-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABRICIO MARCHESE, Processo: 0113-005814/2006, Registro: 00181459763/DF, CPF 584.021.791-34, Categoria: AC, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRA ALVARES DOS PRAZERES, Processo: 0113-005891/2006, Registro: 02671931429/DF, CPF 292.714.601-20, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RUBENS BOIKO MENNA BARRETO, Processo: 0113-000410/2007, Registro: 01319521533/DF, CPF 339.831.350-72, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO LUIS NETO, Processo: 0113-000411/2007, Registro: 00182428379/DF, CPF 261.812.151-15, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE TADEU DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-000668/2007, Registro: 01005714726/DF, CPF 702.737.661-04, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO RONCALLI BICALHO FELIX DE ALMEIDA, Processo: 055-013012/2006, Registro: 00104701794/DF, CPF 289.918.931-04, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055-017079/2007, Registro: 01188596746/DF, CPF 268.171.521-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GIORDANO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-017052/2007, Registro: 00294919801/DF, CPF 690.843.601-25, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR DA COSTA BENEVIDES, Processo: 055-017051/2007, Registro: 03256425104/DF, CPF 865.198.081-72, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado:

do: ERICK DE CARVALHO PAULINO, Processo: 055-031333/2005, Registro: 03298690511/DF, CPF 018.993.641-02, Categoria: B, Infração aos Artigos 218 I b e 175 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: LÁZARO LAIR BATISTA DA SILVA, Processo: 055-040900/2006, Registro: 00077687299/DF, CPF 547.903.016-72, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERLINO ALVES PINTO, Processo: 055-042498/2006, Registro: 03205906892/DF, CPF 016.571.321-61, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO LEMOS BEIRA, Processo: 055-012277/2007, Registro: 03372855119/DF, CPF 009.297.651-41, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-038324/2006, Registro: 03417742826/DF, CPF 008.797.731-11, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO MOREIRA SILVA, Processo: 055-033360/2006, Registro: 03836651705/GO, CPF 736.664.591-53, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO TEIXEIRA DA MAIA, Processo: 055-001902/2007, Registro: 01772736155/DF, CPF 713.459.061-53, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELIO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-046939/2006, Registro: 03445173449/GO, CPF 016.771.591-70, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIMAR DIAS FERREIRA, Processo: 055-043816/2006, Registro: 03788204670/DF, CPF 012.256.351-44, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO MONTEIRO COSTA, Processo: 055-033898/2006, Registro: 01766987434/DF, CPF 778.867.806-63, Categoria: AC, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NILTON JOSE DINIZ DA SILVA, Processo: 055-010551/2007, Registro: 02537787493/DF, CPF 886.277.301-30, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADENILDO JOSE DE LIMA, Processo: 055-046942/2006, Registro: 03163004907/DF, CPF 877.228.791-87, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIO ALVES, Processo: 0113-000328/2007, Registro: 01645977169/DF, CPF 663.317.811-53, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX VALMOR MACENO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-000669/2007, Registro: 03239727506/GO, CPF 005.469.371-36, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DERNILON DOS SANTOS MACIEL, Processo: 0113-001161/2007, Registro: 00351761271/DF, CPF 451.816.083-53, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS PAULO GALDINO, Processo: 055-012721/2006, Registro: 02013480555/DF, CPF 716.489.681-04, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO FLAUZINO ROCHA, Processo: 055-011493/2006, Registro: 02408475870/GO, CPF 993.455.871-87, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMILSON DE JESUS, Processo: 055-009260/2007, Registro: 00078567137/DF, CPF 473.267.001-68, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA LEOLINO DE MIRANDA, Processo: 055-009362/2007, Registro: 03611023890/DF, CPF 915.652.435-87, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAYTON FREIRE MENDONÇA, Processo: 055-050497/2006, Registro: 01311932011/DF, CPF 919.191.421-34, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO GUSTA-

VO ALVES DA SILVA, Processo: 055-20714/2006, Registro: 00183458735/DF, CPF 697.708.751-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON ESTEVES DA SILVA, Processo: 055-22276/2006, Registro: 00102495705/DF, CPF 572.941.191-04, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PATRICIO FERNANDES DOMINGUES, Processo: 055-048814/2006, Registro: 02839270436/DF, CPF 005.894.601-29, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FÁBIANO CAETANO DE SÁ, Processo: 055-046730/2006, Registro: 00488539756/DF, CPF 488.299.431-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO DE JESUS, Processo: 055-043715/2006, Registro: 03054856670/DF, CPF 291.005.438-10, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DE CASTRO, Processo: 055-002207/2007, Registro: 03874686590/DF, CPF 025.112.631-57, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADONAIDE RIBEIRO DE SOUSA, Processo: 055-012029/2007, Registro: 01246696181/DF, CPF 799.698.101-97, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONE MARQUES DE SOUSA, Processo: 055-046929/2006, Registro: 03351451254/DF, CPF 019.718.661-05, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSCAR JOSE DA SILVA NETO, Processo: 055-015554/2006, Registro: 02071218797/DF, CPF 987.745.901-97, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON MUNIZ PEREIRA, Processo: 055-012458/2007, Registro: 00100535685/DF, CPF 009.561.471-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR, Processo: 055-003611/2007, Registro: 00170915325/DF, CPF 023.476.101-63, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055-005585/2007, Registro: 01166965244/DF, CPF 184.745.351-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA ROCHA, Processo: 055-005594/2007, Registro: 01171266450/DF, CPF 635.012.871-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMULO TIMBÓ SILVA, Processo: 055-038072/2006, Registro: 01380526710/DF, CPF 717.264.111-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVAL FERREIRA SILVA, Processo: 055-005310/2007, Registro: 00627956207/DF, CPF 179.150.901-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANE MARQUES FRANÇA, Processo: 055-009613/2007, Registro: 00013875513/DF, CPF 145.784.331-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVIO ANTÔNIO PEREIRA, Processo: 055-009606/2007, Registro: 01855989768/DF, CPF 227.459.471-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FAUSTO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055-005306/2007, Registro: 00067085061/DF, CPF 239.522.881-87, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIMÃO LUIZ STANISLAWSKI, Processo: 055-006236/2007, Registro: 00332675495/DF, CPF 271.328.110-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN PEREIRA PINTO, Processo: 055-003615/2007, Registro: 02015759753/DF, CPF 698.911.681-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 147 DE 17 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER, por 03 (três) dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, por infrigência ao Artigo 61, Inciso XIX, o Centro de Formação de Condutores B WS LTDA, CNPJ n.º 01.894.560/0001-08, localizado na QNE 16, lote 12, sala 106 – Taguatinga Norte – CEP: 72.125-160, conforme processo 055-000361/2007.

DÉLIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 12 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18 de novembro de 1998, resolve: DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de julho de 2007, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Gizilene Ribeiro de Almeida, Ildefonso Freitas da Silva, Lenivalda Souza dos Santos, Luiz Alves de Brito, Rosimeire Paiva da Silva, Sergio Amaral Braz, Sildesia Maria Candida, b) Por um mês: Ana Claudia Gnone de Oliveira.2 - Examinadores: a) Pelo período de três meses: Adilton de Almeida, Adnoel Antonio Teixeira de Almeida, Adriano

Cardoso de Oliveira, Alessandro Porto Valadao, Ana Claudia Dantas Conceicao Braga, Ana Paula da Silva, Ana Paula da Silva Carlos, Angelo da Abadia Fonseca, Antonio Brito de Medeiros, Antonio Carlos Santana, Antonio Ferreira Rosa, Antonio Lacerda Azevedo, Antonio Temoteo Cavalcante, Celia Aparecida Gonçalves Oliveira, Cicero Lourenco da S Neto, Claudio Silva Mota, Clemice Petter Goldschmidt, Daniel Martins Pereira, Degmar Machado Aguiar, Dinart Alves dos Santos, Dulcineia Santos Alencar, Durval Martins de Souza, Edison Carlos Nunes Dutra, Edilmar Edson da Conceicao Silva, Elias Dias Neves, Elieser Silverio Goncalves, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Fatima Rejane Nobre Sidou, Flavio Goncalves Braz, Francineide Lucas de Lima Santos, Francisco Roberio Cunha de Mesquita, Francisco Verissimo da Silva, Gilson Ferreira dos Santos, Handerson Alves Rodrigues, Hilma Dolores Lopes Arrais, Ivanete Chaulet, Janaina Machado Ramos, Joao Batista Avelino Bonifacio, Joao Nunes da Rocha, Joaquim Cantuario Cunha, Jorge Luiz Cunha de Sousa, Jose Aldo dos Santos e Souza, Jose Carlos Silva Ribeiro, Jose Luis da Silva Alvares, Jose Newton Eufrazio, Jose Pereira Dias, Josias Laurentino de Sousa, Juvenal Rodrigues Inacio, Laercio do Carmo, Lazaro de Deus Batista, Leda Raeter Montandon Borges, Lilian da Silva Rodrigues de Carvalho, Luciano Ferreira Xavier, Lucimar da Silva Pereira, Lucionei Maria Vieira, Luis Antonio de Abreu Oliveira, Luiz Alberto Lopes, Luiz Carlos Marques da Costa, Luiz Carlos Xavier dos Santos, Luiz Rocha Neiva, Marcia Mara Soares Menezes, Marcleuzy Neves e Mendes, Margarida Maria Vitoriano Pinheiro, Maria Cristina Ferreira de Sousa, Maria Helena Araujo, Maria Ines de Sousa, Maria Ivone Oliveira de Souza de Paula, Maria Valdirene Alves da Silva, Mario Divino Fonseca Pinto, Mauricio Cesar Muniz Guedes, Maurilio Moreira dos Santos, Mirian Ribeiro de Almeida, Moises de Oliveira, Moysalvo Albergaria Perez, Pablo da Nobrega, Paulo Roberto Luchtemberg, Paulo Robson Costa, Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa, Renato Rodrigues Regis, Ricardo Araujo de Oliveira, Ricardo de Oliveira Timoteo, Roberto Rosa Lopes, Rodinei Tarciano Silva, Ronaldo Soares Costa, Roosevelt Rodrigues Soares, Sandra Mara S Z de Araujo, Sandra Maria Rocha da Silva, Sandro Marinho do Nascimento, Silvia da Conceicao Goncalves Costa, Tadeu Alves Cavalcante, William Bezerra Nepomuceno. b) Por um mês: Ana Amelia Marques de Carvalho, Ana Paula de Farias Morais, Atalicio Magalhaes, Cleudes Mendes Ca Dosta, Cleusa das Neves Silva Prado, Elina Christiana Trajano de Aragao, Gesi Lara Fonseca Teles, Guido Jose da Silva, Joao Batista Martins da Silva, Kelya Cristina Alves da Silva, Leonilde Alves da Cruz, Lucilene Maria Vieira, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luzimar Alves Bezerra Filho, Maria Franciane Aguiar Magalhaes, Maria Manoela Pereira da Silva, Maura de Carvalho Baptista, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos, Sergio Henrique Farias, Valquiria Pinheiro Nogueira, Virginia Brito de Matos Massaro, Waldemar da Trindade Meireles.3 – Secretários: a) Por três meses: Aloizo Roberto Alves, Claudia de Faria Roberto, Djalma Silva Santos, Eliane de Oliveira Franca da Silva, Erginia Feitosa de Araujo, Francisca Alves Saraiva, Francisco Jose da Silva Ramos, Giselia Araujo dos Santos, Helio Alves de Moraes, Jacy Ferreira de Sousa, Jadir Rodrigues de Castro, Jefferson de Souza Costa, Joedson Trindade Lima, Jose Luiz da Silva, Jose Noleto Junior, Julio Wesley Rodrigues, Leila Maria Fontenele dos Santos, Liliam de Queiroz Chaves Branco, Luciene Gomes Martins, Marcos Jose dos Santos, Maria da Gloria Rosa e Silva, Maria Elizabeth Leal, Marilia de Melo Oliveira Goncalves, Regina Goncalves dos Anjos, Ricardo Del Monte Veludo, Roberto Palomo de Lima, Silvana do Nascimento. Lima.4) Membro da Banca Especial: a) por um mês: Geraldo Jose de Souza. II – Dispensar da função: a partir de 1 de julho: a) Secretário: Aldevandro Vaz dos Reis, Eronildo de Jesus e Marosan Viana Castro.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 152, 16 DE JULHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2006 do CONTRAN e Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 038/2006, resolve: ADVERTIR, de acordo com o processo n.º 055.010093/2007, o CFC B FERRARI, com fulcro no artigo 60, inciso VIII, da Instrução de Serviço 038/2006, e o Instrutor Carlos Antônio da Silva, cod. C130, com fulcro no artigo 60, inciso IV, da Instrução 38/2006.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 16 de julho de 2007.

Processo: 020.002.181/2004. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria, tendo em vista a justificativa e o parecer constante de fls. 12/15, do presente processo, que reconheceu a inexigibilidade de licitação a favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com renovação das assinaturas eletrônica e impressa do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, nos valores de R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais), autorizando os empenhos da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

MARCOS SOUSA E SILVA